Pregão Eletrônico nº 145/2020

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PROCESSO Nº

Número do Processo:	00000.0.009280/2020 (VOLUME 2) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	17/06/2020
Data do Volume:	31/08/2020 09:28:41
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

P1

Recomendado no máximo 200 (Duzentas) páginas

NÚCLEO/ SMSA
FLS 205
PROC. 9280/ 2020

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2020, procedemos a abertura deste Volume do **Processo nº 9280/2020/SMSA – Vol. 02**, que se inicia com a folha nº 205.

Para constar eu Diana Cristina Lemos de Mendonça lavrei o referido Termo.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2020.

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processo - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass

NC/SMSA
Fls. 206
Proc. 9280/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

DESPACHO

PROCESSO: 9280/ 2020/SMSA – VOL. 01 e 02.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à realização de nova cotação de preço e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o novo Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas 188 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF .

Boa Vista – RR, 31 de Agosto de 2020.

C. G. M
Analisado
Ass

Atenciosamente,

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

De Acordo
01/09

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

A(o):

- [ ] GAB FMS
- [ ] GEO
- [ ] GEO / TFD
- [ ] GACC
- [ ] GLD
- [x] GCS
- [ ] _____

Para:

- [ ] ANÁLISE
- [x] PROVIDÊNCIA
- [ ] MANIFESTAÇÃO
- [ ] LIQUIDAÇÃO
- [ ] PAGAMENTO
- [ ] CONHECIMENTO
- [ ] OUTROS _____

BOA VISTA 01/09/2020

Hadler da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA BOA VISTA

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA

PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia

Em: 01/09/2020 às 9:15 hs

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 152,99	R$ 141,55	R$ 130

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
OXÍMETRO DIGITAL\, OXÍMETRO DIGITAL, OXÍMETRO DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER\, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0\,1 MG/L\, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C\, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE, OXÍMETRO DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 99 PER\, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0\,1 MG/L\, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C\, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE, OXÍMETRO DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER\, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0\,1 MG/L\, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C\, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD\, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S\, MEMÓRIA MIN.	**OXÍMETRO DIGITAL**	**2020**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2020	00001	Dispensa de Licitação	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	R$130,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	04/05/2020
00069/2019	00135	Pregão	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/BATERIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	12	R$134,00	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	ESTADO DO PARA	460259 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	20/02/2020
00[illegible]/2020	00001	Dispensa de Licitação	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXIMETRO, TIPO DE DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1, CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1, CERCA DE 24 HORAS.	UNIDADE	4	R$137,83	FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	12/[illegible]

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01/09/2020
Andressa Cristina de Paula
Assessora Técnica - SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

C. G. M
Analisado
Ass

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 907
PROC. 9280/2020
Rúbrica

Relatório gerado dia: 10/07/2020 às 16:23
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00004/2020	00001	Dispensa de Licitação	224806	OXIMETRO DIGITAL	OXIMETRO DIGITAL. TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE	UNIDADE	1	R$139,90	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160179 - 3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO	03/03/2020
00010/2020	00006	Dispensa de Licitação	299875	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL. TIPO PORTATIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMORIA MIN .	UNIDADE	10	R$143,20	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	08/04/2020
00002/2020	00012	Pregão	299875	OXIMETRO DIGITAL	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN .	UNIDADE	5	R$160,00	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	16/04/2020
00002/2020	00001	Dispensa de Licitação	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL, OXIMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	R$180,00	OXLAB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153160 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ	04/06/2020
00026/2020	00003	Dispensa de Licitação	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DE PULSO EM DEDO.	UNIDADE	3	R$199,00	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	04/05/2020

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01/09/2020
Assessora Técnica /SMS
Decreto nº 0386 de 20/03/2015

Ass
C. G. M
Analisado

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 280
PROC. 1980/2020
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 9280/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
					VALOR UNIT.		
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	UND.	1.500	130,00 134,00 137,83 139,90 143,20 160,00 180,00 199,00	152,99	229.485,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**229.485,00**

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS

BOA VISTA / RR, 01 DE SETEMBRO DE 2020

C. G. M
Analisado
Ass

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 209
PROC. 9280/2020
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

PROCESSO 9280/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	UND.	1.500	152,99	229.485,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**229.485,00**

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS

C. G. M
Analisado
Ass

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

BOA VISTA / RR, 01 DE SETEMBRO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde
FLS:
PROC.
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 211
PROC. 9280/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.

Processo: 9280/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada de Serviços de produção, reprodução e digitalização de documentos em regime de comodato (outsourcing de impressão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades afins.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Considerando que a alteração realizada no Termo de Referência não acarretou mudanças significativas nas características do objeto.

Considerando que as cotações de preços estão dentro do prazo de validade, podendo ser observado nas fls. 207 e 208 dos autos.

Pelas considerações apresentadas, informamos que não há necessidade em realizar nova pesquisa de preços.

O valor total estimado para contratação do objeto é de R$ 229.485,00(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), vide Planilha acostada na fl. 210 dos autos.

Respeitosamente;

Miguel F. de Carvalho Netto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

C. G. M
Analisado
Ass

A(o):
GAB FMS
X GEO
GEO / TFD
Para:
ANÁLISE
X PROVIDÊNCIA
MANIFESTAÇÃO
LIQUIDAÇÃO
PAGAMENTO
GACC
GLD
GCS
CONHECIMENTO
OUTROS
BOA VISTA 04/09/2020
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

De acordo
adorms 1/ para providências
04/09

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 04/09/2020 às 11:00 hs

Fundo Municipal de Saúde
Fls. 212
Proc. 9280/2020
Comissão

À Comissão Permanente de Licitação,

Processo: 9280/2020/Vol. II
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Para continuidade dos trâmites processuais, uma vez que a alteração no Termo de Referência não acarretou mudança no valor estimado e o mesmo já passou pela apreciação do Comitê Gestor (fls. 32).

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde

De Acordo,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2020
ÀS 15 / 05 Horas
Debora
Assinatura

C. G. M
Analisado
Ass

RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2020
HORAS 15 : 20
Melbia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
F. 213
P. 009280
R. Nubia
CPL

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SMSA à fl. 212.

Boa Vista – RR, 8 de setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C.G.M
Analisado
Ass

NM

Ano XXVI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 5079

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
02 de Março
de 2020

Comissão Permanente de Licitação
214
009280
CPL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

• José Wlcleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• José Wlcleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
• Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

• Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
• Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

G. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

Comissão Permanente de Licitação
Verificado
220
9
Em 10

CPL/PMBV
Fls. 215
Proc 009280
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 009280/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
____/_____/2020 às ____:____ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
____/_____/2020 às ____:____ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
____/_____/2020 às ____:____ horas

C. G. M
Analisado
Ass

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 009280/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___**/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III , DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo,** com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

C.A.G. M
Analisado
Ass

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.
4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** ;

C. G. M
Analisado
Ass

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa

acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

C. G. M
Analisado
Ass

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

C. G. M
Analisado
Ass

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

C. G. M
Analisado
Ass

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado

C. G. M
Analisado
Ass

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a)Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

C. G. M
Analisado
Ass

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento

que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante**, **para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

C. G. M
Analisado
Ass

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU,** expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea "c".**

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

C. G. M Analisado Ass

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no

ANEXO IV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

C. G. M
Analisado
Ass

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5° art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo

CPL/PMBV
Fls. 226
Proc 009280
Rubrica

com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica **à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

C. G. M
Analisado
Ass

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Programa de Trabalho nº:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:
Valor Estimado: **R$ 229.485,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2° da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

C. G. M
Analisado
Ass

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.
17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CPL/PMBV
Fls. 228
Proc 009280
Rubrica

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

C.S. M
Arquivado
Ass

Boa Vista – RR, 10 de setembro de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.1 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

C. G. M Analisado Ass

3.2 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo***

território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.3 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

C. G. M
Analisado
Ass

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação técnica:

d.1 Licença sanitária ou Municipal, conforme art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, compatível com o objeto da licitação, conforme RDC n° 16, de 1 de abril de 2014;

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme RDC n° 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

C. G. M
Analisado
Ass

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato,** lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

C. G. M
Analisado
Ass

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referencia;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;
9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;
10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7°, III da Lei 8.666/93.
10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;
10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

C. G. M
Analisado
Ass

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – n° 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
a) Deixar de entregar documentos;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal.
12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;
12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.
a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;
c) Não mantiver a proposta.
12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

C. G. M
Analisado
Ass

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por **fato ocorrido;**	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

C. G. M
Analisado
Ass

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico http:// paineldepreco.planejamento.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses conforme (IN n° 73, de 05 de agosto de 2020);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

C. G. M
Analisad
Ass

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

C. G. M
Analisado
Ass

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS
2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respectivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	Und	1125	152,99	172.113,75
2	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP - COTA RESERVADA**	Und	375	152,99	57.371,25
VALOR GLOBAL DO ITENS I E II						**R$ 229.485,00**

C. G. M
Analisado
Ass.

CPL/PMBV
Fls. 840
Proc. 009280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-PREGÃO Nº____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020,** para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

C. G. M
Analisado
Ass

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, **e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

C. G. M
Analisad
Ass

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M
Analisado
Ass

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

C. G. M
Analisado
Ass

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

C.G.M
Analisado
Ass

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação

em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
5.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.
5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:
I – Ao **CONTRATANTE**:
1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.
II –À CONTRATADA:
1 - As obrigações da **CONTRATADA s**ão os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES
9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.
10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CPL/PMBV
Fls. 249
Proc. 009280
Rubrica

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C.I.G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 009280/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	Und	1125		
2		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA**	Und	375		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

C. G. M Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 257
Proc. 009280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

CPL/PMBV
F 252
P 009280
R

À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para análise e emissão de Parecer, conforme o Art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

RECEBIDO
EM 11/09/2020
HORAS 16:06

C. G. M
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1755 – FAX 095-3621-1770
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
F. 253
P. 009280
R.
CPL

DESPACHO

À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 11 de setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

S.B

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 9280/2020/SMSA/VOL. I a II.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de n° 9280/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
OAB/RR nº 433

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 9280/2020/SMSA/VOL. I a II.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/158 todo o trâmite inicial do procedimento licitatório para a devida contratação do objeto pretendido.

Todavia, às fls. 159/161 foram colacionadas aos autos a manifestação da intenção de recorrer e as razões do recurso, apresentadas pela empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, contra a declaração de empresa vencedora certame.

Já às fls. 164/165 e 167/170 foram juntados o parecer técnico e a decisão da SMSA, acerca do recurso interposto, julgando o mesmo parcialmente procedente e optando pelo cancelamento do pregão para adequações no Termo de Referência e novo lançamento da licitação.

Ato contínuo, conforme fls. 171/179 os autos vieram para análise e manifestação desta especializada, que opinou pela revogação dos procedimentos licitatórios.

C. G. M
Analisado
Ass

Desta feita, às fls. 180/185 foram inseridos: o termo de revogação dos procedimentos licitatórios elaborado pela SMSA; a decisão Pregoeira responsável pelo certame, referente ao recurso em comento; e as devidas publicações concernentes aos atos de julgamento do recurso e de revogação dos procedimentos licitatórios.

Já às fls. 189/203 verifica-se o novo Termo de Referência e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

RECEBIDO
EM 11 / 09 / 2020
AS 15 / 00 Horas
Assinatura
C. G. M
Analisado
Ass

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
OAB/RR nº 433

Comissão Permanente de Licitação
F. 258
P. 009280
R.
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 255 a 257.

Boa Vista – RR, 11 de setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

CPL/PMBV
Fls. 259
Proc 009280
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 009280/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
14/09/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
24/09/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
24/09/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755

C.P.L. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo n° 009280/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **24/09/2020,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III , DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo,** com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM n° 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.
4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista

C.P.L. Analisado Ass

(https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

C. G. M Analisado

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

P.G.M Avaliado ASS

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

C.G. Analisado ASS

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles

Q. Geral Analisado

exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado

Analisado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a)Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento

C.G.M Analisado Ass

que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante**, **para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

C.P.C.M Analisado

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU,** expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea "c".**

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no

C.G.M. Analisado Ass

ANEXO IV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.

C.C.M Analisado Ass

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.
10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica **à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.
10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras

CGM Analisado Ass

estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Programa de Trabalho nº:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:
Valor Estimado: **R$ 229.485,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.
17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

C. G. M
Analisado
Ass

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 11 de setembro de 2020.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.1 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

3.2 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo***

C.G.M Analisado Ass

território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.3 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação técnica:

d.1 Licença sanitária ou Municipal, conforme art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, compatível com o objeto da licitação, conforme RDC n° 16, de 1 de abril de 2014;

C.C.M Analisado Ass

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme RDC n° 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato,** lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

C.G.M Analisado Ass

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referencia;

C. G. M
Analisado
Ass

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;
9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;
10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7°, III da Lei 8.666/93.
10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;
10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – n° 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

C.G.M. Analisado Ass

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
a) Deixar de entregar documentos;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal.
12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;
12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.
a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;
c) Não mantiver a proposta.
12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

C. G. M Analisado Ass

01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por **fato ocorrido;**	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

C.G.M. Analisado Ass

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;
13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:
Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.
13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;
13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;
13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;
13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico http:// paineldepreco.planejamento.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses conforme (IN n° 73, de 05 de agosto de 2020);
15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

C.J. Analisado Ass

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
19.1.1 Pela Administração, quando:
a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

C. C.M. Analisado Ass

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS
2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respectivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C.G.M Analisado Ass

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

C.G.M Analisado Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	Und	1125	152,99	172.113,75
2	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP - COTA RESERVADA**	Und	375	152,99	57.371,25
VALOR GLOBAL DO ITENS I E II						**R$ 229.485,00**

C.G.M Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 284
Proc. 009280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-PREGÃO Nº____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 145/2020,** para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C.G.M Analisado Ass

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

G. G. M Analisado Ass

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M. Analisado Ass

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.
6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.
6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.
6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.
7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.
7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.
7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.
7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.
7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C.G.M Analisado Ass

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M. Analisado Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 145/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 145/2020 e o anexo I (Termo de Referência);

b) proposta da **CONTRATADA**;

c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;

d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação

C. G. M
Analisado
Ass

em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

C.G.M. Analisado Ass

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
5.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.
5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II –À CONTRATADA:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.
10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

C.G.M. Analisado Ass

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

C. G. M Analisado Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 009280/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	Und	1125		
2		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA**	Und	375		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

C.G.M Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 295
Proc. 009280

Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/09/2020 até às 09h00min do dia 18/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 - 69 98471 7144.

Cujubim-RO, 11 de Setembro de 2020.
SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2020 Volume 02. CELEBRAÇÃO: 08/09/2020. DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m² e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural. Acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação. Fontes e destinação de Recursos: Convênio SICONV Nº 865342/2018. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O PRAZO: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do Contratante devidamente fundamentada, formulada no mínimo, 60 (sessenta) antes do seu termino. NOTA DE EMPENHO N º: 1356/2020. O VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 990.866,66 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo administrativo nº GI 350/2020
Pregão eletrônico nº 070/CPL/2020
Edital nº 079/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas descartáveis e lenços umedecidos), pelo sistema registro de preço - SRP.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39, no valor de Valor total: R$ 107.904,00 (cento e sete e novecentos e quatro reais).
FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.43.927/0001-30, no valor de Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil).
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 109.904,00 (cento e nove mil e novecentos e quatro reais).
Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata n° 007/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Edital Nº: 090/CPL/2020
Processo Administrativo nº GI - 390/2020
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (escada hospitalar, Negatoscópio, Projetor Multimídia, Mesa ginecológica, Divisória tipo Biombo, impressora jato de tinta colorida, macas, mesas de escritório, Poltronas Recliináveis, Quadros Branco Popular, suporte de soro e Armário em Aço). Estimado no valor total de R$ 23.877,65 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Processo administrativo nº GI-390/2020. Data para recebimento de propostas: 14/09/2020 a partir das 08h00min, até o dia 24/09/2020 até às 08h00minh. Data para abertura de propostas: dia 24/09/2020 às 08h05min e inicio da sessão pública: dia 24/09/2020, com início às 11h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis-RO, 11 de Setembro de 2020.
JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO
O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, Pregão Eletrônico n. 048/2020, que objetiva REGISTRAR PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM. PROCESSO Nº. 687/2020. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 28/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de setembro de 2020.
EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

Processo nº 007541/2020- SMSA
Homologo o Pregão Eletrônico nº. 089/2020, Processo n° 007541/2020 SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar - Luvas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), cuja adjudicação dos ITENS 3 e 4 foram a favor da empresa TECHNOVA - COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor total dos itens de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos itens R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Informamos que os ITENS 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram FRACASSADOS.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 - SRP

Processo nº 009280/2020- SMSA
Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clinico - Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 24/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ,
ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 089/2019
Processo nº. 007541/2020 - SMSA
O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7541/2020- SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUVAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVIRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação dos itens 1 e 2 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), cuja adjudicação dos itens 3 e 4 foram a favor da empresa TECHNOVA - COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor total dos itens de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos itens R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

LUIZ RENATO MARCIEL DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

PROCESSO N° 185/2020-SMOSP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público para fins de conhecimento dos interessados, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação-CPL por unanimidade de seus membros resolve NEGAR PROVIMENTO aos motivos apresentados pela empresa U.S.SANTOS CNPJ: 20.007.781/0001-53, mantendo a decisão inicial de fracasso do referido procedimento administrativo.
A decisão na integra encontra-se acostada nos autos.

Bonfim-RR, 11 de setembro de 2020.
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 053/2020, Dispensa de Licitação N° 006/2020. Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada (s) para Prestação de Serviço de Sanitização e Desinfecção, nas Ruas, Avenidas, Praças, Prédios Públicos do Municipio e Feira da cidade de São Luiz e Vila Moderna, com fornecimento de Pessoal, materiais, produtos saneantes, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, e Locação de Equipamentos para desinfecção de Entradas de Ambiente, Pessoas e Veículos, com Fornecimento de Insumos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atender a Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, do Municipal de São Luiz/RR; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: G. R. S. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.252.000/0001-81. Vigência: 02 (dois) meses. Valor: R$ 2.999.384,34 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura do contrato: 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2020

PROCESSO N° 053/2020 - OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada (s) para Prestação de Serviço de Sanitização e Desinfecção, nas Ruas, Avenidas, Praças, Prédios Públicos do Município e Feira da cidade de São Luiz e Vila Moderna, com fornecimento de Pessoal, materiais, produtos saneantes, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, e Locação de Equipamentos para desinfecção de Entradas de Ambiente, Pessoas e Veículos, com Fornecimento de Insumos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atender a Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, do Municipal de São Luiz/RR; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C ARTIGO N° 4°, DA LEI FEDERAL N° 13.979/2020. RATIFICAÇÃO EM 09/09/2020. JAMES MOREIRA BATISTA, PREFEITO DE SÃO LUIZ/RR. VALOR GLOBAL: R$ 2.999.384,34 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: G. R. S. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ N° 17.252.000/0001-81.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 484/P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	1 AVAL	2 AVAL	3 AVAL	4 AVAL	5 AVAL	6 AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO
850505	JOSÉ ALEIXO DE SOUSA ALMEIDA	51,0	56,0	51,5	57,0	54,0	54,0	323,5	53,9	SMEC	ASSISTENTE	1625/18	17.08.17
850512	MARCELLE FERREIRA DE ANDRADE	56,0	57,0	56,0	55,0	52,5	58,0	334,5	55,8	SMEC	ASSISTENTE	1408/18	17.08.17
850500	MARIA NAZARA CRUZ DO NASCIMENTO	59,0	60,0	58,0	60,0	60,0	58,0	355,0	59,2	SMEC	ASSISTENTE	1489/18	17.08.17
850503	ROSCICLEIDE DE ALMEIDA RIBAS	57,0	58,0	57,5	58,0	59,0	58,0	347,5	57,9	SMEC	ASSISTENTE	435571/18	21.08.17

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 145/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020– SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Digital de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 24/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ,

ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 089/2020
Processo nº 007541/2020– SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 089/2020, Processo nº 007541/2020 SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar – Luvas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), cuja adjudicação dos ITENS 3 e 4 foram a favor da empresa TECHNOVA – COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor total dos itens de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos itens de R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Informamos que os ITENS 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram FRACASSADOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 004132/2020-SPMA
CONCORRÊNCIA Nº.003/2020 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIENTIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA interpôs recurso contra a decisão desta comissão que a INABILITOU. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista RR, 11 de setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 089/2019
Processo nº. 007541/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7541/2020-SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja adjudicação dos itens 1 e 2 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), cuja adjudicação dos itens 3 e 4 foram a favor da empresa TECHNOVA – COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor total dos itens de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos itens de R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Luiz Renato Marciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 78 à 82 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 011032/2020 – EMHUR, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição para parti-

legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
NOME FANTASIA: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CPF / CNPJ Nº: 01.867.060/0001-79.
ENDEREÇO: RUA PADRE AGOSTINHO, N° 219, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA, RR.
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA).
LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO – MARGEM DIREITA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RR.
ÁREA LICENCIADA: 2,83 ha (28.300 m²).
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 539/2015.

A empresa "TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de agosto de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPMA/SPA

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 333/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. DE O. SILVA.
NOME FANTASIA: AGUIA AUTO CENTER.
CPF / CNPJ Nº.: 36.829.635/0001-43.
ENDEREÇO: RUA RICARDO FROIS, Nº. 213, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA - RR.
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 07655/2019.

A empresa "J. DE O. SILVA" está autorizado a operar com a atividade "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", localizada na RUA RICARDO FROIS, Nº. 213, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de Agosto de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPMA/SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 089/2020
Processo nº 007541/2020 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 089/2020, Processo n° 007541/2020 SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar – Luvas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total dos itens de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), cuja adjudicação dos ITENS 3 e 4 foram a favor da empresa TECHNOVA – COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.511.708/0001-14, pelo valor total dos itens de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos itens de R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Informamos que os ITENS 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram FRACASSADOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass

legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO COLINA LTDA.
NOME FANTASIA: AUTO POSTO COLINA.
CPF / CNPJ Nº: 02.128.933/0001-94.
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
LOCALIZAÇÃO: EST ACESSO 08, S/Nº, GLEBA CAUAMÉ, LOTE 335, COLINA PARK, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
VALIDADE: 04 ANOS
PROC. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 254/2018.

A empresa "AUTO POSTO COLINA LTDA" está autorizada a operar com a "REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO", localizado na EST ACESSO 08, S/Nº, GLEBA CAUAMÉ, LOTE 335, COLINA PARK, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPMA/SPA

Câmara Municipal de Boa Vista
Verificado Autenticidade
Em 14 / 09 / 2020
Assinatura / Rubrica
Assessoria Jurídica / PMBV

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 334/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: S MOREIRA LIMA VETERINARIA.
NOME FANTASIA: SML VETERINARIA.
CPF / CNPJ Nº.: 36.310.248/0001-04.
ENDEREÇO: RUA CORCEL NEGRO, Nº. 840/M, BAIRRO JOQUEI CLUBE, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: VETERINÁRIAS.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 005366/2020.

A empresa "S MOREIRA LIMA VETERINARIA" está autorizada a operar com as atividades de "CONSULTÓRIO VETERINÁRIO COM VENDA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS" localizada na RUA CORCEL NEGRO, Nº. 840/M, BAIRRO JOQUEI CLUBE, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de agosto de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPMA/SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 145/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020– SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 24/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ,
ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 339/

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONA ções legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: A. S. DA CRUZ.
NOME FANTASIA: VIDAL GAS.
CPF / CNPJ Nº.: 36.414.495/0001-42.
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
ENDEREÇO: RUA CAUBI BRASIL DE MAGALHÃES, Nº. 2570, BAIRRO SE – RR.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 008443/2020.

A empresa "A. S. DA CRUZ" está autorizada a operar com a atividade de " COM ATIVIDADE DE VENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)" MAGALHÃES, Nº. 2570, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações r

Boa Vista, RR, 17 de agosto de 2020

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

R
Superint

CAER

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE F
COORDENADORIA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Fls 294
Visto

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2020
PROCESSO Nº: 248/2019
CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos
CNPJ: 05.939.467/0001-15
CONTRATADA: C.A.M. OLIVEIRAJUNIOR - EIRELI
17
OBJETO: Aquisicao de cartuchos de tinta e de toner almoxarifado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 e de 8.666/93, acompanhado de elementos integrantes do proc
VALOR: R$ 48.770,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 43010.17122010.0
DATA DA ASSINATURA: 03.09.2020.
ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Cicero Hel substituto da CAER e pela CONTRATADA Carlos A representantes legais.

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Fls 295
Visto

Boa Vista – RR, 08 de Setembro

Márcio Eduardo Brito d
Coordenadoria de Contrato

Gmail

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

QUESTIONAMENTO - PE 145/2020 - PRAZO DE ENTREGA

4 mensagens

Comissão Permanente de Licitação F 299 P 009280 R CPL

Cristiana Paiva <cristiana.paiva@mindray.com>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

16 de setembro de 2020 15:12

Comissão Permanente de Licitação F R CPL

Prezados senhores,

A Mindray do Brasil Com. Dist. de Equip. Médicos Ltda., inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000 – Fone (11) 3124-8026 – e-mail: tender_br@mindray.com, vem através do presente **esclarecer e requerer** quanto segue.

No edital em epígrafe é solicitado no item 7.1:

"7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, conforme a necessidade desta Secretaria;"

Ocorre entretanto que em virtude da pandemia de COVID-19 que estamos vivenciando, as grandes fabricantes de equipamentos importados tem sido diretamente afetadas, impactando assim em sua capacidade de produção (escassez de matéria-prima, por exemplo), bem com dificuldades relacionadas a procedimentos logísticos.

Diante deste fato, vimos respeitosamente através da presente solicitar extensão do prazo de entrega do referido edital para até **120 dias,** após recebimento da nota de empenho, pelo motivos alencados acima.

Importante ressaltar que a extensão do prazo de entrega dos equipamentos **beneficiará esta r. Administração,** considerando que certamente outras grandes empresas que comercializam equipamentos importados também poderão participar da licitação, possibiltando então maior número propostas no certame**, assim restando resguardados os princípios da economicidade e competitividade.**

Sendo o que nos cumpria a informar, ficamos no aguardo do vosso **deferimento.**

Agradecemos desde já atenão dispensada.

Cristiana Paiva
Analista de Licitação

Tender Analyst

E-mail: cristiana.paiva@mindray.com

Phone: 55 11 3124-8026
Mobile/Whatsapp: 55 11 9.4134-0591

MINDRAY DO BRASIL

Rua George Ohm, 230 - Cidade Monções
São Paulo, SP - Brasil
Website: www.mindray.com

SAC: 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

mindray
healthcare within reach

C. G. M
Analisado
Ass

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

17 de setembro de 2020 11:00

Olá Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 145/**2020**, Processo nº 009280/2020. **OBJETO** – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo.

Atenciosamente,

Joana

Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> 17 de setembro de 2020 11:20
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:13
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: QUESTIONAMENTO - PE 145/2020 - PRAZO DE ENTREGA

Bom dia, informamos que o Edital foi elaborado para atender uma demanda **URGENTE** da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, e que um prazo de entrega acima de 30 (trinta) dias corridos, conforme solicitado pela empresa, faria com que o pregão se tornasse ineficaz para o atendimento da demanda o qual gerou sua abertura, além do mais, o prazo estipulado para a entrega do produto Oxímetro é o mesmo praticado em todos os processos gerenciados por esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, relacionados ao COVID-19, e não fere qualquer princípio da administração pública.
Diante disso, informamos que não há possibilidade de alteração do prazo de entrega do produto, ainda mais em um prazo quatro vezes superior ao inicialmente estipulado.

Atenciosamente,

Ian Carvalho.

Em qui., 17 de set. de 2020 às 11:02, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Segue pedido de esclarecimento referente ao processo 9280/2020.
>
> Att,
>
> Diana Lemos
> NC/SMSA
>
> ---
>
> **De:** Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
> **Enviado:** quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:00
> **Para:** NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
> **Assunto:** Fwd: QUESTIONAMENTO - PE 145/2020 - PRAZO DE ENTREGA
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Cristiana Paiva <cristiana.paiva@mindray.com>

17 de setembro de 2020 17:02

Comissão Permanente de Licitação
F 300
P
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
CANCELADO
CPL

Segue resposta apresentada pela secretaria.

Att,
Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

C. G. M
Analisado
Ass

W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA
Av. Gen. Ataide Teive, 3941 - Asa Branca CEP: 69.312-242/Boa Vista - RR
CNPJ 08.978.089/0001-77
(95 3-3879

08.978.089/0001-77
W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Av. Gal. Ataide Teive, 3941
Asa Branca - CEP: 69.312-242
BOA VISTA - RR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMSA
PREGAO ELETRONICO Nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N º 009280/2020 – SMSA
DIA 24/09/2020 AS 9:30 HS

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	LEMON	UND	1125	R$ 80,00	R$ 90.000,00
2	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEEPP - COTA RESERVADA**	LEMON	UND	375	R$ 80,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO ITENS I E II						**R$ 120.000,00**
cento e vinte mil reais						

O licitante declara que, expressamente manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

O licitante declara que, para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.relacionadas com o fornecimento proposto.

VALIDADE DA PROPOSTA.: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE VALIDADE: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE GARANTIA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL.
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 2617-4
CONTA CORRENTE: 43279-2
TEL.: 95-3623-3879
e-mail: cleiton@wmodontomedico.com.br

W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP LTDA-EPP
João Cleiton de Melo Barbosa
Sócio Administrador
RG: 180.654 SSP/RR - CPF: 581.375.132-72

Comissão Permanente de Licitação
F 301
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 264
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

W.M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA
Av. Gen. Ataide Teive, 3941 - Asa Branca CEP: 69.312-242/Boa Vista - RR
CNPJ 08.978.089/0001-77
(95) 3623-3879

08.978.089/0001-77
W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Av. Gal. Ataide Teive, 3941
Asa Branca - CEP: 69.312-242
BOA VISTA - RR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMSA
PREGAO ELETRONICO Nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N º 009280/2020 – SMSA
DIA 24/09/2020 AS 9:30 HS

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Oximetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oximetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compativel com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**	LEMON	UND	1125	R$ 80,00	R$ 90.000,00
2	Oximetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oximetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compativel com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEEPP - COTA RESERVADA**	LEMON	UND	375	R$ 80,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO ITENS I E II						**R$ 120.000,00**
cento e vinte mil reais						

O licitante declara que, expressamente manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

O licitante declara que, para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.relacionadas com o fornecimento proposto.

VALIDADE DA PROPOSTA.: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE VALIDADE: CONFORME ESTABELECE O EDITAL
PRAZO DE GARANTIA: CONFORME ESTABELECE O EDITAL.
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 2617-4
CONTA CORRENTE: 43279-2
TEL.: 95-3623-3879
e-mail: cleiton@wmodontomedico.com.br

W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA-EPP
João Cleiton de Melo Barbosa
Sócio Administrador
RG: 180.654 SSP/RR - CPF: 581.375.132-72

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Folha 392

C.G.M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Folha 396

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Wriel Matias Graça

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão Permanente de Licitação
F 266
P 009280
R
CANCELADO
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 303
P 009280
R
CPL

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 FEV. 2012 Boa Vista-RR.

Desiderio Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 131.537

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2001

NOME FRANCISCO WRIEL MATIAS GRACA

FILIAÇÃO
OLAVO DE SOUSA GRACA / RAIMUNDA DE SOUSA MATIAS GRACA

NATURALIDADE
ALTAMIRA-PA.

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1976

DOC ORIGEM
CN.1417181 F.188 L.109 ALTAMIRA-PA

CPF 575918732 - 53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 180654

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2016

NOME
JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA

FILIAÇÃO
EXPEDITO BARBOSA AIRES
MARIA BORGES DE MELO

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1975

NATURALIDADE
VÁRZEA ALEGRE - CE

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 10295 FLS 72 LIV 35
VÁRZEA ALEGRE-CE

CPF
581.375.132-72

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopista da Polícia Civil
Diretor do IIOC

3 VIA

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Ataíde Teive, 4397 - Asa Branca - Boa Vista/RR
Fone: (95) 3627-4186
2oficioboavista@cartorioaquino.com.br

85802.6c65c69e28f71 85.802
AUTENTICAÇÃO. Confere com o documento original apresentado.
Em testemunho da verdade. EGLC
Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2019
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadao.portalselorr.com.br
RECFIR158295LC55U5SN6CHU5990 /

Emolumentos:R$ 2.45 Fundos/ISS:R$ 0.55 Total:R$ 3.00

Liliane Silva Lopes
Escrevente Autorizada

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Fls. 364

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Fls. 364

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação F P 009280 R CPL 305

Comissão Permanente de Licitação F P R CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200085371	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP1900011423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA
Local

25 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

C. G. M Analisado Ass

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.942-2	RRP1900011423	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

W M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA, brasileiro ,solteiro, empresário, nascido em 17/05/1976 na Cidade de Altamira-PA, portador da C.I n.º 131.537 SSP/RR e do C.I.C. nº 575.918.732-53, residente e domiciliado nesta capital a Rua São Francisco, n.º 708 – Bairro Cinturão Verde, CEP 69.312-347 e o Sr **JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/10/1975 na cidade de Várzea Alegre -CE , portador da C.I. nº 180.654 SSP/RR e do C.I.C nº 581.375.132-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Das Iris, n.º 105 – Bairro Pricumã, CEP 69.309-399, Únicos Sócios que compõe a Sociedade limitada **W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, com o Contrato Social Originário arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE **14200085371** ,por despacho de 06/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.978.089/0001-77**, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

CLAUSULA 1ª- ALTERAR o Capital Social de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) para R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).

CLAUSULA 2ª- ALTERAR o nome do Sócio FRANCISO WRIEL MATIAS GRAÇA para FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA

CLAUSULA 3ª – Em razão dessa modificação na divisão de quotas o capital passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000,00 (Um Milhão) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

NOMES	QUOTAS	PERC.%		TOTAL
FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	500.000	50	R$	500.000,00
JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA	500.000	50	R$	500.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**100**	**R$**	**1.000.000,00**

CLAUSULA 4ª – ALTERAR – A denominação Social passará ser **W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA**

CLAUSULA 5ª – INCLUIR as seguintes atividades econômicas:

4618-4/1 – Representante comerciais do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 – Representante comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares

CLAUSULA 6ª- INCLUI – os seguintes Objetos Sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS SOB ENCOMENDA
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS, EXCETO SOB ENCOMENDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
FOTOCÓPIAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS

CLAUSULA 7ª APROVAR a **consolidação do contrato social,** abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, promovendo a necessária re-ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

CLAUSULA 8ª – DA CONSOLIDAÇÃO – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª **– A Sociedade girá sob a razão social de, W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA** e tem sua sede e foro nesta cidade de Boa Vista- RR, á Av.Gal. Ataide Teive, 3941 Bairro Asa Branca, CEP 69.312-242**.**

CLAUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 3ª – As atividades econômicas é:.

46.45-1-01 - Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico Cirúrgico Hospitalar E De Laboratórios
33.12-1-03 -Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação
46.45-1-02 - Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia
46.45-1-03 - Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos
32.50-7-03 - Fabricação De Aparelhos E Utensílios Para Correção De Defeitos Físicos E Aparelhos Ortopédicos Sob Encomenda
77.39-0-02 - Aluguel De Equipamentos Científicos Médicos E Hospitalares Sem Operador
33.12-1-02 - Manutenção E Reparação De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle
46.46-0-01 - Comércio Atacadista De Cosméticos E Produtos De Perfumaria
46.46-0-02 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal
46.51-6-01 - Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática
46.51-6-02 - Comércio Atacadista De Suprimentos Para Informática
46.64-8-00 - Comércio Atacadista De Máquinas Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto Médico Hospitalar Partes E Peças

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

47.73-3-00 - Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio Varejista De Artigos De Óptica
47.72-5-00 - Comércio Varejista De Cosméticos Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
95.11-8-00 - Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos
47.52-1-00 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação
47.71-7-01 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação De Fórmulas
47.71-7-02 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Com Manipulação De Fórmulas
47.71-7-03 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio Varejista De Medicamentos Veterinários
01.41-5-01 - Produção De Sementes Certificadas Exceto De Forrageiras Para Pasto
01.41-5-02 - Produção De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formação De Pasto
33.12-1-04 - Manutenção E Reparação De Equipamentos E Instrumentos Ópticos
46.23-1-08 - Comércio Atacadista De Matérias Primas Agrícolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
46.23-1-09 - Comércio Atacadista De Alimentos Para Animais
46.31-1-00 - Comércio Atacadista De Leite E Laticínios
46.42-7-02 - Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho
46.44-3-01 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano
46.44-3-02 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinário
46.47-8-01 - Comércio Atacadista De Artigos De Escritório E De Papelaria
46.49-4-01 - Comércio Atacadista De Equipamentos Elétricos De Uso Pessoal E Doméstico
46.49-4-02 - Comércio Atacadista De Aparelhos Eletrônico De Uso Pessoal E Doméstico
46.49-4-08 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Limpeza E Conservação Domiciliar
46.49-4-09 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Limpeza E Conservação Domiciliar Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
46.52-4-00 - Comércio Atacadista De Componentes Eletrônicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicação
46.61-3-00 - Comércio Atacadista De Máquinas Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuário Partes E Peças
46.65-6-00 - Comércio Atacadista De Máquinas E Equipamentos Para Uso Comercial; Partes E Peças
46.49-9-01 - Comércio Atacadista De Bombas E Compressores; Partes E Peças
46.83-4-00 - Comércio Atacadista De Defensivos Agrícolas Adubos Fertilizantes E Corretivo Do Solo
46.86-9-02 - Comércio Atacadista De Embalagens
46.92-3-00 - Comercio Atacadista De Mercadorias Com Predominância De Insumos Agropecuários
47.53-9-00 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
95.21-5-00 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
32.50-7-04 - Fabricação De Aparelhos E Utensílios Para Correção De Defeitos Físicos E Aparelhos Ortopédicos, Exceto Sob Encomenda
46.35-4-01 - Comércio Atacadista De Água Mineral
43.22-3-02 - Nstalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado De Ventilação E Refrigeração
33.14-7-07 - Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos De Refrigeração E Ventilação Para Uso Industrial E Comercial
81.21-4-00 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
81.22-2-00 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
46.91-5-00 - Comércio Atacadista De Mercadoria Com Predominância De Produtos Alimentícios
46.39-7-01 - Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios
49.30-2-01 - Transporte Rodoviário De Carga Produtos Perigosos E Mudanças Municipal
46.18-4-01 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Medicamentos Cosméticos E Produtos De Perfumaria
46.18-4-02 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Instrumentos E Materiais Odonto Médico Hospitalares
46.18-4-03 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio Especializados Em Produtos

CLAUSULA 4ª – O Objeto social é:

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Comissão Permanente de Licitação
F 1076
P 009280
R
CPL

W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comissão Permanente de Licitação
F 368
P 009280
R
CPL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS SOB ENCOMENDA
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS, EXCETO SOB ENCOMENDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
FOTOCÓPIAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades na data de 25/07/2007 e o prazo de sua duração será indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª - O Capital Social é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País,como segue:

NOMES	**QUOTAS**	**PERC.%**		**TOTAL**
FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	500.000	50	R$	500.000,00
JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA	500.000	50	R$	500.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**100**	**R$**	**1.000.000,00**

CLAUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias: vencendo este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

CLAUSULA 8ª – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital,aplica-se o disposto na cláusula **7ª**.

CLAUSULA 9ª - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 10ª – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA** e **JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, podendo, porém, constituir mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLAUSULA 12ª - O administrador fará jus a retirada mensal , a titulo de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos,independente de alteração deste contrato.

CLAUSULA 13ª – Ao fim de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 14ª – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLAUSULA 15ª – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sócias, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil,em reunião dos

sócios,convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail,até o dia anterior à data marcada,constando,local,hora e ordem do dia.

CLAUSULA 16ª – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a Ata , lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.1.075.

CLAUSULA 17ª – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião,ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

CLAUSULA 18ª – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, e apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

CLAUSULA 19ª – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre Sociedades Simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 20ª – Declaração de desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei,que não está impedido de exercer a administração da sociedade,por lei especial,ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,a pena que vede,ainda que temporariamente,o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra a economia popular,contra sistema financeiro nacional,contra as normas de defesa da concorrência,contra as relações de consuma,fé pública ou propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor,datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Boa Vista –RR, 10 de Julho de 2019.

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA
Sócio – Administrador

JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA
Sócio - Administrador

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
F 273
P 0009280
R
CPL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.942-2	RRP1900011423	23/07/2019

Comissão Permanente de Licitação
F 310
P 0009280
R
CPL

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Em 25 / 9 / 20
C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1976, RG Nº 131537 SSP-RR, CPF 575.918.732-53, RUA SAO FRANCISCO, Nº 708, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-347, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 25 de julho de 2019.

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Comissão Permanente de Licitação
F 311
P 009290
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
FOLHA
R
CPL

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, de nire 1420008537-1 e protocolado sob o número 506448 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 506448, em 25/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Boa Vista. quinta-feira, 25 de julho de 2019

25 / 7 / 19

C. G. M
Analisado
Ass

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.230.672-16	FYAMA MARIA PIMENTEL BARREIROS
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quinta-feira, 25 de julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.978.089/0001-77 **MATRIZ**		**06/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
32.50-7-04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATAIDE TEIVE	**3941**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-242	**ASA BRANCA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR	**(95) 9112-8562**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Comissão Permanente de Licitação
F 275
P 004980
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 312
P 004980
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **16:54:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.978.089/0001-77 **MATRIZ**		**06/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATAIDE TEIVE	**3941**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-242	**ASA BRANCA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR	**(95) 9112-8562**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **16:54:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Comissão Permanente de Licitação
F 276
P 0004280
R
CPL
ANULADO

Comissão Permanente de Licitação
F 313
P 0004280
R
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.978.089/0001-77 **MATRIZ**		**06/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATAIDE TEIVE	**3941**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-242	**ASA BRANCA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR	**(95) 9112-8562**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **16:54:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

C. G. M
Analisado
Ass

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Comissão Permanente de Licitação F 277 P 009280 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 314 P 009280 R CPL

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.978.089/0001-77**
Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**
Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/03/2021**
FGTS	Validade:	**04/10/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/12/2020**
Receita Municipal	Validade:	**17/11/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

C. G. M Analisado Ass

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 575.918.732-53 Nome: FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
Ass: _____

Comissão Permanente de Licitação
F 278
P 009280
R
CANCELADO
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 315
P 009280
R
CPL

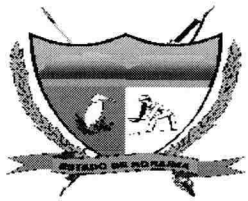

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

CGF/CPF/CNPJ	**Nome / Razão Social**
08.978.089/0001-77	W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 18/09/2020 **Validade:** 17/12/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 032F12

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet (Internet)
Agente Emissor

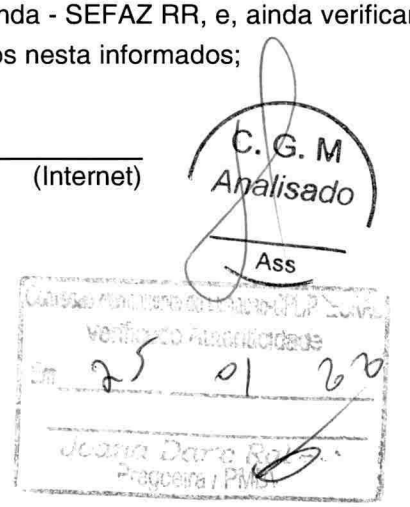

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação-CPL-PMBV
Verificado Autenticidade
Em 25 01 20
Joana Darc Rolo
Pregoeira / PMBV

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Comissão Permanente de Licitação
F 279
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 316
P 009280
R
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006876/2020.E

Nome/Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**
Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Inscrição Municipal: **031578.8** CPF/CNPJ: **08.978.089/0001-77**
Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941**
ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-244

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **18/09/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005136840000020662060006876202009183**

Comissão Permanente de Licitação CPL/PMBV
Verificado Autenticidade
Em 25 9 20
Joana Dar'c Ra...
Pregoeira / PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/09/2020 às 10:21:20

Comissão Permanente de Licitação
F 318
P 009280
R
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.978.089/0001-77
Razão Social: W M COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020

Certificação Número: 2020090503104177511917

Informação obtida em 15/09/2020 10:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBV
Verificado autenticidade
Em 15 01 20
Joana Darc
Pregoeira
C. G. M
Analisado
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 08.978.089/0001-77
Certidão nº: 9128897/2020
Expedição: 17/04/2020, às 10:40:10
Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.978.089/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação-CPL/P
Verificado Autenticidade
25 9 20

Comissão Permanente de Licitação
F 283
P 009280
R
CANCELADO
CPL

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Comissão Permanente de Licitação
F 320
P 009280
R
CPL

NOME: W M COMÉRCIO & SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77

OBSERVAÇÕES:

1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;

2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.

6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 002314218509

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/09/2020 as 08:35

Data da última atualização da base de dados: 17/09/2020 as 02:02

Válida até o dia: 17/10/2020

Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBV
verificado Autenticidade
Em 25 9 20
Joana Dar[illegible]
Pregoeira / PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação F 321 P 009280 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 284 P 009280 R CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200085371	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRE2000039615

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VISTA
Local

6 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

C. G. M
Analisado
Ass

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação-CPL-SEMAC
Verificado Autenticidade
Em 25 9 20
Joana Dare Ra...
Pregoeira / PMAP

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.287-4	RRE2000039615	03/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA - CNPJ: 08.978.089/0001-77
NIRE: 14200085371 - Data: 06/08/2007

Conta	Descrição	31/12/2019
1	ATIVO	2.902.262,05 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	2.526.371,30 D
1.01.01	CAIXA GERAL	290.434,92 D
1.01.01.01	Caixa	290.434,92 D
1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	663,61 D
1.01.02.02	Caixa Econômica Federal AG:0653-03 C/C:2880-6	652,41 D
1.01.02.03	Banco Itau S/A AG:8526 C/C:08731-0	10,00 D
1.01.02.04	Banco Bradesco S/A AG:01383 C/C:0019795-5	1,20 D
1.01.03	CONTAS A RECEBER	74.326,31 D
1.01.03.01	Clientes	74.326,31 D
1.01.04	ESTOQUE	1.312.952,86 D
1.01.04.01	Mercadorias para Revenda	1.312.952,86 D
1.01.05	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	28,30 D
1.01.05.06	ICMS a Recuperar	28,30 D
1.01.06	APLICAÇÕES	325.931,30 D
1.01.06.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	325.931,30 D
1.01.06.01.01	Aplicações Caixa Economica Federal S.A.	134.792,94 D
1.01.06.01.02	Aplicação Banco do Brasil S/A	167.882,99 D
1.01.06.01.04	Aplicação Banco Itau S/A	23.255,37 D
1.01.07	ADIANTAMENTOS	522.034,00 D
1.01.07.01	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	522.034,00 D
1.01.07.01.01	Adiantamentos/Empréstimos para Sócios	522.034,00 D
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	375.890,75 D
1.02.02	INVESTIMENTOS	282.545,43 D
1.02.02.01	Consórcio	61.845,43 D
1.02.02.02	Investimentos	220.700,00 D
1.02.03	IMOBILIZADO	93.345,32 D
1.02.03.01	Computadores e perifericos	8.556,00 D
1.02.03.03	Máquinas e Ferramentas	10.703,60 D
1.02.03.04	Veículos	51.370,70 D
1.02.03.05	Móveis	98.097,91 D
1.02.03.06	(-) Depreciação Acumulada	75.382,89 C
2	PASSIVO	2.902.262,05 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	1.343.781,12 C
2.01.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	744.888,57 C
2.01.01.03	ICMS a pagar	91.027,57 C
2.01.01.05	PIS a pagar	3.454,30 C
2.01.01.06	COFINS a pagar	15.942,95 C
2.01.01.07	CSLL a pagar	16.422,75 C
2.01.01.08	IRPJ a pagar	24.412,51 C
2.01.01.13	Parcelamento Simples Nacional	27.722,34 C
2.01.01.16	Parcelamento de ICMS DIFAL	23.613,61 C
2.01.01.17	Parcelamento de ICMS ST	15.641,05 C
2.01.01.19	Parcelamento da Dívida Ativa Não Previdenciário	218.442,58 C
2.01.01.20	Parcelamento da Dívida Ativa ICMS	308.208,91 C

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Verificado Autenticidade
Em 25 9 20
Joana Darc
Pregoeira / PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

Continua...

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocc
200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Balanço Patrimonial

Empresa: W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA - CNPJ: 08.978.089/0001-77
NIRE: 14200085371 - Data: 06/08/2007

Conta	Descrição	31/12/2019
2.01.02	FORNECEDORES	177.981,74 C
2.01.02.01	FORNECEDORES DIVERSOS	177.981,74 C
2.01.02.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS	177.981,74 C
2.01.03	EMPRÉSTIMOS	60.879,17 C
2.01.03.01	Empréstimo Banco do Brasil S/A	21.571,93 C
2.01.03.02	Empréstimo Caixa Econômica	27.205,53 C
2.01.03.03	Empréstimo Banco Bradesco S/A	11.310,26 C
2.01.03.04	Empréstimo Banco Itaú S/A	791,45 C
2.01.04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	90.079,12 C
2.01.04.01	Salários e Ordenados a Pagar	17.030,70 C
2.01.04.02	Pró-Labore a pagar	8.169,76 C
2.01.04.03	INSS a pagar	3.038,43 C
2.01.04.04	FGTS a pagar	4.589,65 C
2.01.04.05	IRRF a Pagar	1.689,74 C
2.01.04.06	Parcelamento INSS	55.560,84 C
2.01.05	PARCELAMENTOS	269.952,52 C
2.01.05.01	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	269.95[illegible] C
2.01.05.01.01	PARCELAMENTO PIS	7.594,95 C
2.01.05.01.02	PARCELAMENTO COFINS	80.285,71 C
2.01.05.01.03	Parcelamento IRPJ	97.949,21 C
2.01.05.01.04	Parcelamento CSLL	80.320,04 C
2.01.05.01.05	Parcelamento IRRF	3.802,61 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.558.480,93 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C
2.03.01.02	Capital Social Integralizado	1.000.000,00 C
2.03.02	RESERVAS	3.491.565,07 C
2.03.02.02	Reservas de Lucros	3.491.565,07 C
2.03.03	(-) Prejuízos Acumulados	2.933.084,14 D
2.03.03.02	Prejuízos do Exercício	2.933.084,14 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam o valor de: R$ 2.902.262,05 (Dois Milhões, Novecentos e Dois Mil Reais, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos) . Transcrito nas folhas 468 a 469 do Livro Diario nº 13, autenticado na Junta Comercial de Roraima sob o nº 20002728 em 03/04/2020. Encerrado em 31/12/2019.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
575.918.732-53

JOCIELMA COSTA VIEIRA
CONTADORA
81988320259
CRCRR 001152-O

Fim

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocc 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Pa validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA - CNPJ: 08.978.089/0001-77
NIRE: 14200085371 - Data: 06/08/2007
Estabelecimentos: 0024 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Comissão Permanente de Licitação F 286 P 0091280 R CPL
Comissão Permanente de Licitação F 323 P 0091280 R CPL

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	6.285.529,76
010.01	Faturamento Merc. e Serviços	6.285.529,76
010.01.02	Vendas de Mercadorias	6.279.313,59
010.01.08	Outras Receitas	6.216,17
(-) 020	Deduções da Receita	292.351,90
020.01	Impostos Faturados	292.351,90
020.01.01	ICMS	224.064,42
020.01.03	COFINS	56.126,71
020.01.04	PIS	12.160,77
(=) 030	Receita Líquida	5.993.177,86
(-) 040	Custo Mercadorias e Serv. Vendidos	6.632.238,78
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	6.632.238,78
(=) 060	Lucro Bruto	(639.060,92)
(-) 070	Despesas Operacionais	2.294.023,22
070.01	Despesas Administrativas	1.256.975,55
070.02	Despesas Trabalhistas	419.328,56
070.03	Despesas Tributárias	617.719,11
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(2.933.084,14)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(2.933.084,14)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	(2.933.084,14)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, conforme documentação apresentada.

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
575.918.732-53

JOCIELMA COSTA VIEIRA
CONTADORA
81988320259
CRCRR 001152-O

Comissão Permanente de Licitação-CPLP - SEMAD
Verificado Autenticidade
Em 25 / 2 / 20
C. G. M
Analisado
Ass

Fim

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocc
200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EMPRESA: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
Demostração da Capacidade Econônica-Financeira em 31/12/2019
CNPJ: 08.978.089/0001-77 NIRE:14200085371 Data: 06/08/2007

AC	**= ATIVO CIRCULANTE**	R$	2.526.371,30
ANC	**= ATIVO NÃO CIRCULANTE**	R$	375.890,75
AT	**= ATIVO TOTAL**	R$	2.902.262,05
PC	**= PASSIVO CIRCULANTE**	R$	1.343.781,12
PNC	**= PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	R$	-
PL	**= PATRIMONIO LIQUIDO**	R$	1.558.480,93
PT	**= PASSIVO TOTAL**	R$	2.902.262,05

CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL
CFA = (AC+ANC-PC) R$ 1.558.480,93

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC= AC/PC 1,88

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC) 2,16

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = (PC+PNC) / AT 0,46

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL
SG = AT / (PC+PNC) 2,16

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2019.

BoaVista - RR, 31 de dezembro de 2019

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
575.918.732-53

JOCIELMA COSTA VIEIRA
CONTADORA
819.883.202-59
CRCRR 001152-O

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocc
200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Comissão Permanente de Licitação F. 287 P. 009280 R. Folha: CPL

Comissão Permanente de Licitação F. 324 P. 009280 R. CPL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RR

Certidão n.º: RR/2020/00000244
Nome: JOCIELMA COSTA VIEIRA CPF: 819.883.202-59
CRC/UF n.º RR-001152/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.05.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcrr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **819.883.202-59** Controle : **2994.5190.6445.7700**

Comissão Permanente de Licitação-CPL/P Verificado Autenticidade Em 25 / 09 / 20

C. G. M Analisado Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.287-4	RRE2000039615	03/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
819.883.202-59	JOCIELMA COSTA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Comissão Permanente de Licitação
F 288
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 325
P 009280
R
CPL

Eu, FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1976, RG Nº 131537 SSP-RR, CPF 575.918.732-53, RUA SAO FRANCISCO, Nº 708, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-347, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 06 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação CPLP SCMC
Verificado Autenticidade
Em 25 / 9 / 20
Joana Dare [illegible]
Pregoeira / PMBV

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
Assinado digitalmente por certificação A3

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, de NIRE 1420008537-1 e protocolado sob o número 20/015.287-4 em 03/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 514935, em 06/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
819.883.202-59	JOCIELMA COSTA VIEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Boa Vista. segunda-feira, 06 de abril de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2020, às 13:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/015.287-4.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 514935 em 06/04/2020 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 200152874 - 03/04/2020. Autenticação: A091E5A781C719482EC7706D91F6D652E8682. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/015.287-4 e o código de segurança 2VFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
F 289
P 009240
R
CANCELADO
CPL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Comissão Permanente de Licitação
F 326
P 009200
R
CPL

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Comissão Permanente de Licitação CPLP Geral
Verificado Autenticidade
Em 25 09 2020
Juana Dario ...
Presidente ...

Boa Vista. segunda-feira, 06 de abril de 2020

C. G. M
Analisado
Ass

Termo de Abertura

Comissão Permanente de Licitação
F 290
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 327
P 009280
R
CPL

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA					
NIRE:	1420008537-1	CNPJ:	08.978.089/0001-77	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W. M. COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.014509-1		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/08/2007		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	13	Quantidade de páginas:	472
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	02/04/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	Administrador	
819.883.202-59	JOCIELMA COSTA VIEIRA	Contador	001152/O

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/015.265-3 no dia 02/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA					
NIRE:	1420008537-1	CNPJ:	08.978.089/0001-77	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W. M. COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.014509-1		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	13	Data assinatura:	02/04/2020
Quantidade de páginas:	472		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	Administrador	
819.883.202-59	JOCIELMA COSTA VIEIRA	Contador	001152/O

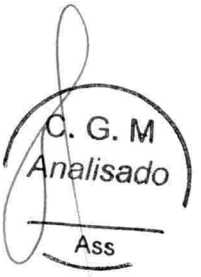

CRCRR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA

Comissão Permanente de Licitação
F 329
P 009740
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F
P
R
CPL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 820 /2020

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA** CERTIFICA que a profissional **JOCIELMA COSTA VIEIRA**, CPF: 819.883.202-59, Documento de Identidade: 212959 SSP/RR, com o registro profissional na categoria de **CONTADOR** sob o número **RR-001152/O-7**, encontra-se em situação **ATIVA** e **REGULAR** neste Regional, apta ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46. Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra a titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pela profissional da Contabilidade.

Validade da certidão: 30/09/2020
Finalidade: Licitação.

Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2020.

Itajay maria soares.
Contadora **ITAJAY MARIA SOARES**
Presidente

C. G. M
Analisado
Ass

Página de assinaturas

Itajay maria soares

Itajay Soares
Conselho Regional de Contabilidade de Roraima

HISTÓRICO

03 Sep 2020 17:55:34 — **Itajay Maria Soares** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Contabilidade de Roraima, E-mail: presidencia@crcrr.org.br, CPF: 296.357.642-00)

03 Sep 2020 17:55:37 — **Itajay Maria Soares** *(Empresa: Conselho Regional de Contabilidade de Roraima, E-mail: presidencia@crcrr.org.br, CPF: 296.357.642-00)* visualizou este documento por meio do IP 152.237.199.121 localizado em Boa Vista do Jauato - Amazonas - Brazil.

03 Sep 2020 17:55:40 — **Itajay Maria Soares** *(Empresa: Conselho Regional de Contabilidade de Roraima, E-mail: presidencia@crcrr.org.br, CPF: 296.357.642-00)* assinou este documento por meio do IP 152.237.199.121 localizado em Boa Vista do Jauato - Amazonas - Brazil.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Comissão Permanente de Licitação
F 330
P 009240
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F
P 009240
R
CPL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420008537-1	08.978.089/0001-77	06/08/2007	25/07/2007

Endereço Completo:

AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 - BAIRRO ASA BRANCA CEP 69312-242 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS SOB ENCOMENDA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA PASTO PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMACAO DE PASTO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS SOB ENCOMENDA COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS FOTOCOPIAS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000020899 e visualize a certidão)

20/019.474-7

C. G. M
Ass

Junta Comercial do Estado de Roraima

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Capital Social: R$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS Capital Integralizado: R$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA	xxxxxxx	R$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA	xxxxxxx	R$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/04/2020 Número: 514935

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
W. M. COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP	xxxxxxx	506448	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
F W M GRACA IMPORTACAO E EXPORTACAO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME	1420008537-1	453867	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
F W M GRACA IMPORTACAO E EXPORTACAO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME	1420008537-1	444177	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 07 de Agosto de 2020 16:55

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000020899 e visualize a certidão)

20/019.474-7

Junta Comercial do Estado de Roraima

W. M. Distribuidora de Medicamentos
W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
Av. Gen. Ataide Teive, 3941 - Asa Branca CEP: 69.312-242/Boa Vista - RR
CNPJ 08.978.089/0001-77
(95)3623-3879

Comissão Permanente de Licitação
F 294
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 331
P 009280
R
CPL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMSA
PREGAO ELETRONICO Nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N º 009280/2020 – SMSA
DIA 24/09/2020 AS 9:30 HS

DECLARAÇÃO

O(A) empresa **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.978.089/0001-77**, sediada na **AV.GEN.ATAIDE TEIVE Nº3941 – ASA BRANCA – BOA VISTA –RR**.

DECLARA, que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município.

DECLARA, que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação.

Boa Vista - RR, 24 de SETEMBRO de 2020.

08.978.089/0001-77
W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Av. Gal. Ataide Teive, 3941
Asa Branca - CEP: 69.312-242
BOA VISTA - RR

W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP LTDA-EPP
João Cleiton de Melo Barbosa
Sócio Administrador
RG: 180.654 SSP/RR - CPF: 581.375.132-72

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 331
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 332
P 009280
R
CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

LICENÇA SANITÁRIA Nº 371 /2020

PROC. ADM.	4597/2020	VALIDADE	30/04/2021

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR,** com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:

NOME/RAZÃO SOCIAL	W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
NOME FANTASIA	W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LOCALIZAÇÃO

AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR

CNPJ/CPF	PROPRIETÁRIO
08.978.089/0001-77	FRANCISCO WRIEL MATIAS GRACA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

WENDEL GUILHERME VALENTIM OLIVEIRA

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CNAE	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S)
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

OBSERVAÇÕES

COM VENDA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/98)

Boa Vista/RR, 8 de julho de 2020

Antonio Fernando de Matos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass.

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e instransferível a terceiros;
2. O proprietário do empreedimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação F 296 P 009280 R CPL

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Comissão Permanente de Licitação F 333 P 009280 R CPL

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CNPJ

08.978.089/0001-77

Endereço Completo

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

Telefone

(95) 3623-3879

Responsável Técnico

WENDEL GUILHERME VALENTIN OLIVEIRA

Responsável Legal

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.06.521-3

Data do Cadastro

23/08/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.491050/2015-60

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

C. G. M Rubricado Ass

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Comissão Permanente de Licitação
F 297
P 209280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 334
P 0094780
R
CPL

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CNPJ

08.978.089/0001-77

Endereço Completo

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

Telefone

(95) 3623-3879

Responsável Técnico

WENDEL GUILHERME VALENTIN OLIVEIRA

Responsável Legal

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.08.235-1

Data do Cadastro

16/08/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.468933/2015-15

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Transportar

- Perfumes

C. G. M
Analisado
Ass

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Comissão Permanente de Licitação
F 298
P 009280
R
CPL

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Comissão Permanente de Licitação
F 335
P 009280
R
CPL

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CNPJ

08.978.089/0001-77

Endereço Completo

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

Telefone

(95) 3623-3879

Responsável Técnico

WENDEL GUILHERME VALENTIN OLIVEIRA

Responsável Legal

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.08.155-6

Data do Cadastro

21/02/2010

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.542238/2009-90

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

C. G. M
Analisado
Ass

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Comissão Permanente de Licitação F 299 P 009240 R CPL
Comissão Permanente de Licitação F 336 P 009240 R CPL

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CNPJ

08.978.089/0001-77

Endereço Completo

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

Telefone

(95) 3623-3879

Responsável Técnico

WENDEL GUILHERME VALENTIN OLIVEIRA

Responsável Legal

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.14.404-8

Data do Cadastro

16/08/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.468885/2015-58

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

C. G. M Analisado Ass

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Comissão Permanente de Licitação
F 300
P 0009280
R
CPL

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Comissão Permanente de Licitação
F 301
P 0009280
R
CPL

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

CNPJ

08.978.089/0001-77

Endereço Completo

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

Telefone

(95) 3623-3879

Responsável Técnico

WENDEL GUILHERME VALENTIN OLIVEIRA

Responsável Legal

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.06.777-0 (KX28HLM51ML3)

Data do Cadastro

26/09/2010

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.556449/2010-26

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

C. G. M
Analisado
Ass

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.972, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

AMFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI EPP / 025.195.558/0001-09
25351.068314/2017-03 / 1162881
7058 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 0809971195

STV COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP / 019.612.029/0001-52
25351.154342/2017-05 / 2092681
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2321181206

NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA / 001.213.619/0008-13
25351.476821/2016-08 / 8143829
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2321229209

MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - eireli / 028.320.837/0001-37
25351.663554/2018-09 / 4003581
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2356824201

4HANDS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 036.982.255/0001-44
25351.682387/2020-10 / 4022761
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2372383205

---

golden brazil industria de cosmeticos ltda me / 021.390.886/0001-05
25351.550258/2019-11 / 4014322
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2327995205

COMAR LOGISTICA LTDA - ME / 020.275.520/0001-14
25351.440624/2015-11 / 8124332
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2321380209

DM DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 007.098.235/0001-07
25351.786086/2010-13 / 8071543
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2305886209

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI / 033.154.286/0001-19
25351.329831/2019-20 / 8182863
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2321353201

MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - eireli / 028.320.837/0001-37
25351.663559/2018-23 / 8172395
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2356914200

VERITAS COMERCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 016.972.824/0001-63
25351.375253/2017-29 / 8153570
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2454881209
25351.375253/2017-29 / 8153570
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2321268204

GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME / 027.091.513/0001-01
25351.404819/2017-40 / 8154072
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2356761209

COMAR LOGISTICA LTDA - ME / 020.275.520/0001-14
25351.188331/2015-41 / 1138469
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2321397209

DM DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 007.098.235/0001-07
25351.786155/2010-43 / 2057101
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2305820208

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA / 013.085.369/0001-96
25351.129363/2011-50 / 2058493
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2305859201

TRANSPORTES DIAMANTE LTDA / 076.728.385/0001-70
25023.020446/2004-55 / 2038655
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2305842201

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA / 013.085.369/0001-96
25351.129391/2011-57 / 8074752
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2305882203

ORTOMED LTDA - EPP / 003.335.907/0001-08
25351.004993/2012-61 / 8082866
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2357379201

COMAR LOGISTICA LTDA - ME / 020.275.520/0001-14
25351.208138/2015-79 / 2080087
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2321379201

---

sm empreendimentos farmacêuticos ltda / 044.015.477/0008-92
25351.235747/2020-80 / 8198569
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2321340207

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA / 008.978.089/0001-77
25351.542238/2009-90 / 1081556
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2321291206

MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - eireli / 028.320.837/0001-37
25351.663556/2018-90 / 1181368
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2356868208

MB INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 003.917.989/0001-90
25019.000166/2004-90 / 8019245
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2356808205

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 007.014.318/0001-70
25351.081050/2008-96 / 1074850
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2356888209

J.L. MATERIAL CIRURGICO LTDA / 040.842.791/0001-11
25351.013690/00-45 / 8003414
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2321345202

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.973, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

flexfarma comercial hospitalar ltda / 037.485.247/0001-55
25351.645607/2020-16 / 1241018
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2209274206

---

3 A BRASIL LOGISTICA EIRELI / 035.807.998/0001-15
25351.644425/2020-28 / 1240992
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2207683202

REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LDTA / 010.466.983/0001-00
25351.972311/2020-78 / 1241360
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2293037200

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.974, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

COMAR LOGISTICA LTDA - ME / 020.275.520/0001-14
25351.372301/2015-68 / 1142371
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2321255200

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 007.014.318/0001-70
25351.167550/2010-77 / 1225477
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2356924205

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.975, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

I N BEZERRA PAULINO EIRELI / 023.994.837/0001-07
25351.645600/2020-02 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2209266203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 8.20176.0, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. Antes de obter nova autorização, é necessário solicitar o cancelamento da autorização vigente.

MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 030.535.468/0002-22
25351.582039/2018-11 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0806422189
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 1176868/18-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

MUNILA COSMETICOS EIRELI / 016.519.306/0001-99
25351.666311/2020-39 /
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2274937206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

25351.185384/2020-24 / 4022419
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1811917208

ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI / 031.875.304/0001-26
25351.635699/2020-26 / 1240961
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2179606206

N.C.CARVALHO - EIRELI / 004.745.673/0001-21
25351.422077/2020-30 / 8204138
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1513786204

GALEGOS IMPORTADORA LTDA / 029.228.030/0001-31
25351.650759/2020-31 / 8204277
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2224281200

ELITECLIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 016.503.299/0001-37
25351.578423/2020-33 / 8204215
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1995273201

NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES / 059.911.719/0001-27
25351.635591/2020-33 / 8204078
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2179476205

RF - CARGO EXPRESS TRANSPORTADORA EIRELI / 019.651.096/0001-86
25351.635494/2020-41 / 8204051
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2179323204

Transnil Transporte Rodoviário de Cargas Ltda / 005.367.573/0001-71
25351.559291/2020-41 / 8204190
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2491866200

R P DE LIMA FILHO / 016.631.353/0001-20
25351.730009/2020-41 / 4022484
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2470321204
25351.729994/2020-42 / 1241035
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2470305209

GINO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 050.973.791/0001-04
25351.640402/2020-44 / 4022467
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2194216201

FAST PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 034.243.841/0001-41
25351.650725/2020-46 / 8204232
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2224224206

V de S Oliveira Eirelli / 034.391.031/0001-32
25351.635649/2020-49 / 8204095
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2179543204

ADRIN DE SOUSA ANDRADE / 006.877.494/0001-73
25351.640219/2020-49 / 1240975
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2193901202

KORRES BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELLI / 035.439.997/0001-65
25351.650755/2020-52 / 4022498
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2224270208

R P DE LIMA FILHO / 016.631.353/0001-20
25351.729992/2020-53 / 8204201
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2470303206

GBM INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - EIRELI / 030.711.788/0001-05
25351.611945/2020-54 / 4022471
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2104246202

ESTRELA COSMETICOS / 016.797.419/0001-56
25351.635606/2020-63 / 4022440
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2179492201

ACTIVE JOINTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 033.223.970/0001-05
25351.650728/2020-80 / 8204246
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2224228201

ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI / 031.875.304/0001-26
25351.635521/2020-85 / 8204064
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2179355203

ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI / 006.191.680/0001-54
25351.635585/2020-86 / 3095611
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2179469209

TRANSPORTADORA MD EXPRESS EIRELI EPP / 004.208.259/0001-83
25351.635544/2020-90 / 4022422
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2179400209

ÓLEO MAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 031.762.165/0001-24
25351.635551/2020-91 / 3095607
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2179428201

Ipojican da Rocha Santos / 032.562.028/0001-09
25351.607137/2020-92 / 8204141
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2089375205

MOYSES, LOYOLLA & CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 000.623.240/0001-42
25351.324210/2020-93 / 8204172
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1777532209

DUCARDIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 037.069.712/0001-77
25351.682535/2020-98 / 8204186
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2321392207

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.863, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

TEN FOUR INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA / 004.778.019/0002-03
25351.268686/2016-03 / 3070118
70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 0885249209

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 014.829.987/0003-28
25351.564343/2020-09 / 8202856
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1981509208

WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA / 043.648.971/0001-55
25351.329495/2005-10 / 3031411
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2274695202

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 028.091.295/0001-78
25351.601496/2018-11 / 3082024
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2275033203
25351.601496/2018-11 / 3082024
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2275034200

ITS MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI - EPP / 000.581.295/0001-37
25351.489031/2008-12 / 8045455
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1933317205

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA / 008.978.089/0001-77
25351.468933/2015-15 / 2082351
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 2274835209

UPS SCS LOGISTICA (BRASIL) LTDA. / 000.462.691/0001-45
25351.367389/2017-16 / 3075163
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2209365201

BIOSUMOS COMERCIO PARA LABORATORIOS LTDA / 030.645.136/0001-10
25351.282719/2019-18 / 8181439
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2259203205

HARMONIEX INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA / 001.336.083/0001-57
25351.235425/2011-19 / 3048632
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1940673208

DK DIAGNOSTICA Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP / 014.108.524/0001-05
25351.330392/2014-21 / 8105751
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2259364209

W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 019.079.667/0001-50
25351.416327/2017-24 / 3075561
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2209452201

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA / 008.978.089/0001-77
25351.556449/2010-26 / 8067770
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2274694206

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 031.030.858/0001-22
25351.282698/2019-31 / 1189037
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2217872206
25351.282698/2019-31 / 1189037
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2217873202
---
distribuidora de produtos para laboratório ltda / 007.190.688/0001-69
25351.370016/2011-34 / 8077594
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1949474208

MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 019.899.651/0001-93
25351.865259/2016-49 / 8133351
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2259354203

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 008.954.673/0001-92
25351.648806/2014-50 / 3061148
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2224223200

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA / 008.978.089/0001-77
25351.491050/2015-60 / 3065213
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2275012206

SOLUCOES MEDICAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 017.264.108/0001-94
25351.341815/2015-61 / 8122163
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2209337208

HOSPIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 025.291.158/0001-99
25351.705015/2017-65 / 8160691
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2209393205

PROTO-BIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 034.330.681/0001-78

Comissão Permanente de Licitação F 3072 P 009280 CPL
Comissão Permanente de Licitação F 339 P 009280 CPL
C. G. M Analisado Ass

25351.480637/2020-71 / 8201497
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2259307205

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 032.683.797/0001-65
25351.687875/2019-71 / 3091008
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2259108202
25351.687829/2019-72 / 4015987
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2259107206

W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 019.079.667/0001-50
25351.326330/2014-75 / 1103600
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2209341205

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 028.091.295/0001-78
25351.601512/2018-76 / 8171202
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2275068201
25351.601512/2018-76 / 8171202
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2274907200

DENTAL MAP SILVA EIRELI / 005.086.670/0001-96
25351.114468/2020-83 / 8196767
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2259291201

MEDLIFE MATERIAL CIRURGICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 015.329.628/0001-02
25351.420121/2013-84 / 8096881
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2274857202

ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA / 031.228.836/0001-71
25351.199381/2002-96 / 8011804
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2274883203
25351.199381/2002-96 / 8011804
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2290058203

BIOMEDICAL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA. / 051.943.645/0001-07
25000.002530/90-80 / 1019632
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2275013202

TAKEDA PHARMA LTDA. / 060.397.775/0001-74
25991.012632/80 / 2008198
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2224286201

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.864, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 007.967.085/0005-54
25351.307446/2017-78 / 8155766
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1907253208

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.865, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

US CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI / 013.787.042/0001-66
25351.650734/2020-37 / 1241052
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2224234201

R P DE LIMA FILHO / 016.631.353/0001-20
25351.729995/2020-97 / 1241049
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2470306205

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.866, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA / 008.978.089/0001-77
25351.468885/2015-58 / 1144048
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 2274777209

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA / 084.521.053/0065-02
25351.094436/2016-68 /
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2274893209

W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 019.079.667/0001-50
25351.326357/2014-91 / 1103692
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2321199202
25351.326357/2014-91 / 1103692
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 2209322201
25351.326357/2014-91 / 1103692
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2321183209

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.867, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

E g da silva fernandes ribeiro / 019.066.798/0001-00
25351.518941/2020-06 / 7733495
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2012872200

FARMACIA ESCOLHA POPULAR LTDA / 034.423.025/0001-10
25351.518962/2020-13 / 7733447
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2118569207

V B DE L SOUSA LTDA / 035.841.452/0001-80
25351.546200/2020-15 / 7733464
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2086711205

F L NASCIMENTO BISPO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 035.652.861/0001-39
25351.551003/2020-18 / 7733511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1910602205

S FERREIRA GUEDES DROGARIA / 033.752.074/0001-33
25351.631422/2020-24 / 7733420
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2166321201

JEFERSON FERREIRA DA ROSA EIRELI / 036.822.802/0001-24
25351.550999/2020-36 / 7733507
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1910594201

TAMIRES PG MONTEIRO-FARMACIA / 036.324.889/0001-00
25351.579293/2020-56 / 7733481
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1998042206

FARMACIA DO TRABALHADOR DE SANTA MARIA LTDA-ME / 026.927.738/0001-92
25351.476817/2020-58 / 7733478
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1682314201

MADEIRO & APOLONIO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 032.726.750/0001-31
25351.631425/2020-68 / 7733387
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2166327201

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE FARMACOTECNICA LTDA / 035.711.415/0003-10
25351.415600/2020-71 / 7733416
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2027647208

PAMELA MORGANA SILVA E SILVA EIRELI / 036.770.148/0001-52
25351.631409/2020-75 / 7733391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2166295209

WSV Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA / 026.403.654/0001-50
25351.631423/2020-79 / 7733433
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2166323208

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2480-13
25351.631407/2020-86 / 7733402
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2166291206

TULIO RODRIGO B. DA SILVA COMERCIO / 037.087.092/0001-07
25351.574194/2020-88 / 7733451
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2121114201

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.868, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ZATTA & DIAS FARMACIA LTDA / 009.612.107/0001-65
25351.560357/2014-05 / 7296571
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1940349206
25351.560357/2014-05 / 7296571
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1940385202

A.COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LTDA / 089.462.295/0005-55
25351.406970/2012-16 / 0862073
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2038777206

DROGAFARMA VIEIRA II LTDA / 021.860.549/0002-07
25351.374489/2014-16 / 7220877

Comissão Permanente de Licitação F 342 P 009280 R CPL
CANCELADO
Comissão Permanente de Licitação F 340 P 009280 R CPL
C. G. M Analisado Ass

CERTIFICATION OF FDA REGISTRATION UNITED STATES MEDICALDEVICE

Fiscal Year 2020

HEYUAN LEYUAN INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD

No.6,Longling 1st Road,Longling Industrial Zone,Yuancheng District,Heyuan,Guangdong,China

Owner/Operator Number: 10073418

Device Listing#:

Listing No	Code	Device Name	Proprietary Name
D400819	OFE	Central venous blood pressure kit	Pulse Oximeter
D400820	PXH	Thermometer kit	Infrared thermometer

查詢網站：https://www.accessdata.fda.gov/scripts/cdrh/cfdocs/cfRL/rl.cfm

Issued: 05/09/2020
Expiration Date: 12/31/2020
有效日期： 2020-12-31

Web: http://www.fda.gov

e-mail: webmail@oc.fda.gov

质量管理体系认证证书

注册号：064-18-Q-2297-R1-M

兹 证 明

河源市乐源智能科技有限公司

统一社会信用代码：914416020702190835

注册地址：河源市源城区龙岭工业园龙岭一路 6 号

邮编：517000

生产地址：河源市源城区龙岭工业园龙岭一路 6 号

邮编：517000

质量管理体系符合

GB/T19001-2016 / ISO9001:2015

认证覆盖范围

液晶显示屏背光源、模组的研发、生产所涉及的相关管理活动

发证日期：2018 年 09 月 05 日　　证书有效期：2021 年 09 月 04 日

主任签字：

中国认可
国际互认
管理体系
MANAGEMENT SYSTEM
CNAS C064-M

注：每年 09 月 04 日前进行年度审核，经审核合格此证书继续有效。证书有效状态请扫描二维码查询，也可登录中心网站 www.bjcscc.net 和国家认证认可监督管理委员会官方网站 www.cnca.gov.cn 上查询确认。本证书在国家规定的各类资质及行政许可有效期内使用有效。

QUALITY MANAGEMENT SYSTEM CERTIFICATE

Registration No. 064-18-Q-2297-R1-M

This is to certify that

Heyuan Loye Intelligent Technology Co.,Ltd.

Unified social credit code：914416020702190835

Registration Address:NO.6 of Longlingyi RD., Longling Industial Aera, Yuancheng District, Heyuan City, 517000

Produce Address: NO.6 of Longlingyi RD., Longling Industial Aera, Yuancheng District, Heyuan City, 517000

Which is in conformity with

GB/T19001-2016 / ISO9001:2015

Scope of Certification

Research, production and related managemnt activities of backlight, LCM of LED

Issue date：Sep 05, 2018　　Term of validity：Sep 04, 2021

主任签字：

中国认可
国际互认
管理体系
MANAGEMENT SYSTEM
CNAS C064-M

NOTE: Before 09-04 of each year for annual review, this certificate will continue to be effective after the review. Please scan the QR code certificate valid state query. Also can query in the center website: www.bjcscc.net, and the CNCA official website: www.cnca.gov.cn. This certificate is valid for the period of validity of the state regulations and the validity of the administrative license.

Comissão Permanente de Licitação
F 306
P 009280
R
CPL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DANIEL AQUINO
AUTENTICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
F 343
P 009280
R
CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETIRA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TACNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa W. M. Comercio & serviços Ltda, sob CNPJ 08978089/0001-77, estabelecido ne Av. General Ataíde Teive, nº 3941, Bairro Asa Branca, Boa Vista – Roraima. A empresa é nosso fornecedor de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Produtos de Higiene e cosméticos.

Atestamos que a mesma comprovou com aptidão no compromisso assumido com a nossa instituição com eficiência e popularidade, seguindo as características e quantidades, não havendo nada que desabone sua integridade e capacidade técnica.

Boa Vista – RR 14 de Fevereiro de 2020

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DANIEL AQUINO

Jeovan Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

C. G. M
Analisado
Ass

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
Fone: (95) 3627-4186
2oficioboavista@cartorioaquino.com.br
182029.5e469078daa2c
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
*1/JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
182.029
Em testemunho da verdade. DBA
Do que dou fé. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadao.portalseloir.com.br
RECFIR158295PGFB53KPOY586893 /
Emolumentos:R$ 2,45 Fundos/ISS:R$ 0,55 SELO:R$ 1,50 Total:R$ 4,50
Thara Carvalho Barbosa dos Santos
Escrevente Autorizada

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
Fone: (95) 3627-4186
2oficioboavista@cartorioaquino.com.br
182036.5e469122c5c49
AUTENTICAÇÃO. Confere com o documento original apresentado.
182.035
Em testemunho da verdade. DBA
Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadao.portalseloir.com.br
RECFIR158295YLUTEW20J00X6C10 /
Emolumentos:R$ 2,45 Fundos/ISS:R$ 0,55 Total:R$ 4,50 SELO:R$ 1,50

Comissão Permanente de Licitação
F 307
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 314
P 009280
R
CPL

PREFEITURA
BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins que a empresa W.M. Comércio & Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ 08.978.089/0001-77, estabelecida na Av. General Ataíde Teive, nº 3941, Bairro Asa Branca, boa Vista – Roraima. A empresa é nosso fornecedor de Medicamentos, material medico hospitalar, laboratorial e Odontológico.

Atestamos que a mesma comprovou com aptidão no compromisso assumido com a nossa instituição com eficiência e pontualidade, seguindo as características e qualidade, não havendo nada que desabone sua integridade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, 23 de Julho de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP.Em testemunho ___ da verdade.
Boa Vista-RR, 27/07/2020 N° Ticket: 00193
Emol.:2,56 FUNDEJURR:0,26 FISC:0,13 FECON:0,13 ISS:0,13 Vlr Selo1,5
Selo:RECFIR158345OPAMKQTLX0DNRU15
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 65371569200

Marjory C. C. Esbell Brinfa
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 345
P 009240
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F
P 009240
R
CPL

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

(Publicada no DOU extra nº 82 - B, de 30 de abril de 2020)

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

C. G. M
Analisado
Ass

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela Anvisa quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Comissão Permanente de Licitação F 346 P 0092/10 R CPL
Comissão Permanente de Licitação F 309 P 0092/10 R CPL CANCELADO

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O Nãotecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE)³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Nãotecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

C. G. M
Analisado
Ass

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Nãotecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuiu autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verficicação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art.12. A Anvisa poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art.13. É dever do importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Comissão Permanente de Licitação F 348 P 0092/20 R CPL
Comissão Permanente de Licitação F 311 P 0092/20 R CPL CANCELADO

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à Anvisa.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

C. G. M
Analisado
Ass

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

A empresa....., CNPJ nº....., declara que o(s) produto(s) contemplado(s) no Licenciamento de Importação nº....., e abaixo listado(s) é(são) devidamente regularizado(s) e comercializado(s) em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) e essencial(is) às ações de combate à Covid-19. declara ainda que, neste momento, há indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa para a devida aquisição, comercialização e distribuição no mercado.

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente	País membro	Fabricante	Lote

Afirma que, para a comprovação da regularização IMDRF, o(s) seguinte(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior:

( ) comprovante de registro

( ) certificado de livre comércio

( ) declaração CE de conformidade

( ) outro_____

A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, assegura e se responsabiliza pela veracidade e pela fidedignidade das informações aqui prestadas, estando ciente que é a responsável pelo produto(s) importado(s), assegurando que seja(m) adequado(s) aos fins a que se destina(m), cumpre(m) com os requisitos e não coloca(m) os pacientes e os profissionais de saúde em risco por se apresentar(em) dentro do parâmetros

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Comissão Permanente de Licitação
F 349
P 0092480
R
CPL

da qualidade, eficácia e segurança. Estamos cientes e assumimos o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária e que inconsistências das informações aqui prestadas podem ocasionar no recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Informamos que os produtos acima declarados serão comercializados em território nacional pelas seguintes empresas e responsáveis legais (quando aplicável):

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Empresa	Responsável Legal

Esta declaração tem validade exclusiva para um único licenciamento de importação.

C. G. M
Analisado
Ass

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Comissão Permanente de Licitação
F 313
P 009280
R
CPL
CANCELADO
Comissão Permanente de Licitação
F 350
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 10 de outubro de 2001,

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro de produtos "correlatos" de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Portaria Conjunta SVS/SAS n.º 1, de 23 de janeiro de 1996;

considerando a necessidade de internalizar a Resolução GMC nº. 40/00 do Mercosul, que trata do registro de produtos médicos,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA .

Parágrafo único. Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei nº. 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:

a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;

b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.

§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação da documentação referida neste artigo.

Art. 3º O fabricante ou importador de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76 e Decreto nº. 79.094/77, deve cadastrar seus produtos na Agência, apresentando, além da taxa de vigilância sanitária correspondente, as informações requeridas no § 1º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. A alteração, revalidação ou cancelamento do cadastro de produto referido neste artigo, deve adotar os mesmos procedimentos previstos nos itens 9, 10, 11 e 13 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução, estando sujeito às disposições das Partes 4 e 5 deste Regulamento.

Art. 4º No caso de equipamento médico, o fabricante ou importador deve fixar de forma indelével em local visível na parte externa do equipamento, no mínimo as seguintes informações de rotulagem:

a) identificação do fabricante (nome ou marca);

b) identificação do equipamento (nome e modelo comercial);

c) número de série do equipamento;

d) número de registro do equipamento na ANVISA.

Art 5º A petição de revalidação de registro de produto médico protocolada após a data de publicação desta resolução, deve adequar as informações do processo original às disposições desta Resolução e às prescrições de regulamento técnico específico para o produto, publicado durante a vigência de seu registro.

Art. 6º As petições de registro, isenção, alteração, revalidação ou cancelamento de registro protocoladas na ANVISA anteriormente à publicação desta Resolução, estão sujeitas às disposições da Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1/96 e Portaria SVS nº 543/97.

Art. 7º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1, de 23 de janeiro de 1996 e a Portaria SVS nº 543, de 29 de outubro de 1997.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO

REGISTRO, ALTERAÇÃO, REVALIDAÇÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTOS MÉDICOS

PARTE 1 - Abrangência e Definições

1. As disposições deste documento são aplicáveis aos fabricantes e importadores de produtos médicos.

2. A classificação, os procedimentos e as especificações descritas neste documento, para fins de registro, se aplicam aos produtos médicos e seus acessórios, segundo definido no Anexo I.

III.B e III.C deste documento, declaradas e assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico.

c) Cópia de autorização do fabricante ou exportador no exterior, para o importador comercializar seu produto médico no País. Quando autorizado pelo exportador, o importador deverá demonstrar a relação comercial entre o exportador e o fabricante.

d) Para produtos médicos importados, comprovante de registro ou do certificado de livre comércio ou documento equivalente, outorgado pela autoridade competente de países onde o produto médico é fabricado e/ou comercializado.

e) Comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos, na forma da legislação da ANVISA que regulamenta os produtos médicos.

6. Os fabricantes ou importadores que solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados na classe I, devem apresentar à ANVISA os documentos indicados nos itens 5(a), 5(b) e 5(e).

7. A ANVISA avaliará a documentação apresentada para registro, alteração ou revalidação do registro e se manifestará através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

8. A avaliação da documentação será realizada nos prazos e condições legais previstas na legislação sanitária.

9. Para solicitar a alteração do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar no mínimo o documento requerido no item 5(a), Anexo III.A preenchido e demaisdocumentos exigidos para o registro original do produto, cuja informação foi modificada.

10. Para solicitar a revalidação do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar o documento requerido no item 5(a), assim como o Anexo III.A preenchido. Esta informação deverá ser apresentada no prazo previsto pela legislação sanitária, o que não interromperá a comercialização do produto até o vencimento de seu registro.

11. O fabricante ou importador detentor do registro de produto médico, pode solicitar o cancelamento do registro mediante a apresentação do Anexo III.A preenchido.

12. Está isento de registro o acessório produzido por um fabricante exclusivamente para integrar produto médico de sua fabricação já registrado e cujo relatório técnico (Anexo III.C) do registro deste produto, contenha informações sobre este acessório. Os novos acessórios poderão ser anexados ao registro original, detalhando os fundamentos de seu funcionamento, ação e conteúdo, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

13. O registro de produtos de saúde terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período.

PARTE 4 - Conformidade às Informações

1. Qualquer alteração realizada pelo fabricante ou importador nas informações previstas neste regulamento, referidas no item 5 da Parte 3 deste documento, deve ser comunicada à ANVISA dentro de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

2. Toda comunicação ou publicidade do produto médico veiculada no mercado de consumo, deve guardar estrita concordância com as informações apresentadas pelo fabricante ou importador à ANVISA.

PARTE 5 - Sanções Administrativas

1. Como medida de ação sanitária e a vista de razões fundamentadas, a ANVISA suspenderá o registro de produto médico nos casos em que:

a) for suspensa, por razão de segurança devidamente justificada, a validade de qualquer um dos documentos referidos no item 5 da Parte 3 deste documento;

b) for comprovado o não cumprimento de qualquer exigência da Parte 4 deste regulamento;

c) o produto estiver sob investigação pela autoridade sanitária competente, quanto a irregularidade ou defeito do produto ou processo de fabricação, que represente risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, devidamente justificada.

2. A ANVISA cancelará o registro do produto médico nos casos em que:

a) for comprovada a falsidade de informação prestada em qualquer um dos documentos a que se refere o item 5 da Parte 3 deste regulamento, ou for cancelado algum daqueles documentos pela ANVISA;

b) for comprovada pela ANVISA de que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

3. A suspensão do registro de produto médico será publicada no Diário Oficial da União - DOU pela ANVISA e será mantida até a solução do problema que ocasionou a sanção e sua anulação será comunicada através do DOU.

4. O cancelamento do registro de produto de saúde será publicado no DOU pela ANVISA.

ANEXO I

DEFINIÇÕES

As definições seguintes aplicam-se exclusivamente a este documento, podendo ter significado distinto em outro contexto.

01 - Acessório: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto médico, outorgando a esse produto uma função ou característica técnica complementar.

Comissão Permanente de Licitação
CANCELADO
F 351
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 351
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

13.2 - Produto médico ativo para diagnóstico: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

13.3 - Produto médico ativo para terapia: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

13.4 - Produto médico de uso único: Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

13.5 - Produto médico implantável: Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

13.6 - Produto médico invasivo: Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.

13.7 - Produto médico invasivo cirurgicamente: Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

14 - Responsável legal: Pessoa física com poderes suficientes para representar um fabricante ou importador, seja em virtude de caráter societário ou por delegação.

15 - Responsável técnico: Profissional de nível superior, capacitado nas tecnologias que compõem o produto, responsável pelas informações técnicas apresentadas pelo fabricante ou importador e pela qualidade, segurança e eficácia do produto comercializado.

16 - Rótulo: Identificação impressa aplicada diretamente sobre a embalagem do produto médico.

17 - Sistema circulatório central: Inclui os seguintes vasos: artérias pulmonares, aorta ascendente, artérias coronárias, artéria carótida primitiva, artéria corótida interna, artéria carótida externa, artérias cerebrais, tronco braquiocefálico, veias cardíacas, veias pulmonares, veia cava superior e veia cava inferior.

18 - Sistema nervoso central: Inclui o cérebro, cerebelo, bulbo e medula espinal.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

I. Aplicação

1. A aplicação das regras de classificação deve ser regida pela finalidade prevista dos produtos médicos.

2. Se um produto médico se destina a ser usado em combinação com outro produto médico, as regras de classificação serão aplicadas a cada um dos produtos médicos separadamente. Os acessórios serão classificados por sí mesmos, separadamente dos produtos médicos com os quais são utilizados.

3. Os suportes lógicos (software) que comandam um produto médico ou que tenham influência em seu uso, se enquadrarão automaticamente na mesma classe.

4. Se um produto médico não se destina a ser utilizado exclusiva ou principalmente em uma parte específica do corpo, deverá ser considerado para sua classificação seu uso mais crítico.

5. Se a um mesmo produto médico são aplicáveis várias regras, considerando o desempenho atribuído pelo fabricante, se aplicarão as regras que conduzam a classificação mais elevada.

6. Para fins da aplicação desta classificação de produtos médicos à legislação aprovada anteriormente a este documento, se procederá da seguinte forma :

a)Classe 1 anterior corresponde à Classe I deste documento;

b)Classe 2 anterior corresponde à Classe II deste documento;

c)Classe 3 anterior corresponde às Classes III e IV deste documento.

II. Regras

1. Produtos Médicos Não-Invasivos

Regra 1

Todos produtos médicos não invasivos estão na classe I, exceto aqueles aos quais se aplicam as regras a seguir.

Regra 2

Todos produtos médicos não-invasivos destinados ao armazenamento ou condução de sangue, fluidos ou tecidos corporais, líquidos ou gases destinados a perfusão, administração ou introdução no corpo, estão na Classe II:

a)se puderem ser conectados a um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior;

b)se forem destinados a condução, armazenamento ou transporte de sangue ou de outros fluidos corporais ou armazenamento de órgãos, partes de órgãos ou tecidos do corpo;

em todos outros casos pertencem à Classe I.

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso transitório enquadram-se na Classe II, exceto se:

a) se destinarem especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV;

b) forem instrumentos cirúrgicos reutilizáveis, nestes casos enquadram-se na Classe I;

c) se destinarem a fornecer energia na forma de radiações ionizantes, caso em que enquadram-se na Classe III;

d) se destinarem a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos pertencem à Classe III;

e) se destinarem a administração de medicamentos por meio de um sistema de infusão, quando realizado de forma potencialmente perigosa, considerando o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 7

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a curto prazo enquadram-se na Classe II, exceto no caso em que se destinem:

a) especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou

b) especificamente a ser utilizados em contato direto com o sistema nervoso central, neste caso enquadram-se na Classe IV; ou

c) a administrar energia na forma de radiações ionizantes, neste caso enquadram-se na Classe III; ou

d) a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou

e) a sofrer alterações químicas no organismo ou para administrar medicamentos, excluindo-se os produtos médicos destinados a ser colocados dentro dos dentes, neste caso pertencem à Classe III.

Regra 8

Todos produtos médicos implantáveis e os produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a longo prazo enquadram-se na Classe III, exceto no caso de se destinarem:

a) a ser colocados nos dentes, neste caso pertencem à Classe II;

b) a ser utilizados em contato direto com o coração, sistema circulatório central ou sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe IV;

c) a produzir um efeito biológico ou a ser absorbidos, totalmente ou em grande parte, neste caso pertencem à Classe IV;

d) a sofrer uma transformação química no corpo ou administrar medicamentos, exceto se forem destinados a ser colocados nos dentes, neste casos pertencem à Classe IV.

3. Regras Adicionais Aplicáveis a Produtos Médicos Ativos

Regra 9

Todos produtos médicos ativos para terapia destinados a administrar ou trocar energia enquadram-se na Classe II, exceto se suas características são tais que possam administrar ou trocar energia com o corpo humano de forma potencialmente perigosa, considerando-se a natureza, a densidade e o local de aplicação da energia, neste caso enquadram-se na Classe III.

Todos produtos ativos destinados a controlar ou monitorar o funcionamento de produtos médicos ativos para terapia enquadrados na Classe III ou destinados a influenciar diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 10

Os produtos médicos ativos para diagnóstico ou monitoração estão na Classe II:

a) caso se destinem a administrar energia a ser absorvida pelo corpo humano, exceto os produtos médicos cuja função seja iluminar o corpo do paciente no espectro visível;

b) caso se destinem a produzir imagens "in-vivo" da distribuição de radiofármacos;

c) caso se destinem ao diagnóstico direto ou a monitoração de processos fisiológicos vitais, a não ser que se destinem especificamente à monitoração de parâmetros fisiológicos vitais, cujas variações possam resultar em risco imediato à vida do paciente, tais como variações no funcionamento cardíaco, da respiração ou da atividade do sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe III.

Os produtos médicos ativos destinados a emitir radiações ionizantes, para fins radiodiagnósticos ou radioterapêuticos, incluindo os produtos destinados a controlar ou monitorar tais produtos médicos ou que influenciam diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 11

Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 12

Comissão Permanente de Licitação
F 3
P 009280
R
CPL
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 352
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

FORMULÁRIO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE PRODUTOS MÉDICOS

1- Identificação do Processo

☐ 1.1 – Registro do Produto ☐ 1.2 – Cadastramento do Produto

☐ 1.3 – Alteração ☐ 1.4 – Revalidação

☐ 1.5 – Cancelamento

Nº de Registro do Produto no M.S. (nos casos 1.3, 1.4 ou 1.5)

2 – Dados do Fabricante ou Importador

2.1 – Razão Social

2.2 – Nome Fantasia

2.3 - Endereço

2.4 – Cidade | 2.5 - U.F | 2.6 – CEP

2.7–DDD 2.8 - Telefone | 2.9–DDD 2.10 - Fax

2.11 – E-mail

2.12 – Autorização de Funcionamento na ANVISA nº.

3- Dados do Produto

3.1- Identificação Técnica do Produto

Nome Técnico

Código de Identificação — Conforme Codificação e Nomenclatura de Produtos Médicos

Código NCM — Conforme Nomenclatura Comum de Mercadorias

3 – Dados do Produto

3.2 – Identificação Comercial do(s) Produto (s)

Nome Comercial do(s) Produto (s)

Modelo Comercial do Produto — No caso de família de produtos, preencher este campo para cada modelo de produto

3.3 - Classificação de Risco do Produto

Regra de Classificação | Classe de Enquadramento do Produto

3.4 – Origem do Produto

☐ Brasil ☐ Externa

Fabricante

País de Fabricação do Produto

Distribuidor

País de Procedência do Produto

cores de identificação utilizados, devem estar em conformidade com os regulamentos ou normas técnicas. Caso não existam regulamentos ou normas, os símbolos e cores devem estar descritos na documentação que acompanha o produto médico.

1.5. Se em um regulamento técnico específico de um produto médico houver necessidade de informações complementares devido à especificidade do produto, estas devem ser incorporadas ao rótulo ou às instruções de uso, conforme aplicável.

2. Rótulos

O modelo do rótulo deve conter as seguintes informações:

2.1 A razão social e endereço do fabricante e do importador, conforme o caso.

2.2 As informações estritamente necessárias para que o usuário possa identificar o produto médico e o conteúdo de sua embalagem;

2.3 Quando aplicável, a palavra "Estéril";

2.4 O código do lote, precedido da palavra "Lote", ou o número de série, conforme o caso;

2.5 Conforme aplicável, data de fabricação e prazo de validade ou data antes da qual deverá ser utilizado o produto médico, para se ter plena segurança;

2.6 Quando aplicável, a indicação de que o produto médico é de uso único;

2.7 As condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico;

2.8 As instruções para uso do produto médico;

2.9 Todas as advertências e/ou precauções a serem adotadas;

2.10 Quando aplicável, o método de esterilização;

2.11 Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;

2.12 Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

3. Instruções de Uso

O modelo das instruções de uso deve conter as seguintes informações, conforme aplicáveis:

3.1 As informações indicadas no item 2 deste anexo (rótulo), exceto as constantes nas alíneas 2.4 e 2.5;

3.2 O desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis;

3.3 Caso um produto médico deva ser instalado ou conectado a outros produtos para funcionar de acordo com a finalidade prevista, devem ser fornecidas informações suficientemente detalhadas sobre suas características para identificar os produtos que podem ser utilizados com este produto, para que se obtenha uma combinação segura;

3.4 Todas as informações que possibilitem comprovar se um produto médico encontra-se bem instalado e pode funcionar corretamente e em completa segurança, assim como as informações relativas à natureza e freqüência das operações de manutenção e calibração a serem realizadas de forma a garantir o permanente bom funcionamento e a segurança do produto;

3.5 Informações úteis para evitar determinados riscos decorrentes da implantação de produto médico;

3.6 Informações relativas aos riscos de interferência recíproca decorrentes da presença do produto médico em investigações ou tratamentos específicos;

3.7 As instruções necessárias em caso de dano da embalagem protetora da esterilidade de um produto médico esterilizado, e, quando aplicável, a indicação dos métodos adequados de reesterilização;

3.8 Caso o produto médico seja reutilizável, informações sobre os procedimentos apropriados para reutilização, incluindo a limpeza, desinfecção, acondicionamento e, conforme o caso, o método de esterilização, se o produto tiver de ser reesterilizado, bem como quaisquer restrições quanto ao número possível de reutilizações.

Caso o produto médico deva ser esterilizado antes de seu uso, as instruções relativas à limpeza e esterilização devem estar formuladas de forma que, se forem corretamente executadas, o produto satisfaça os requisitos previstos nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos;

3.9 Informação sobre tratamento ou procedimento adicional que deva ser realizado antes de se utilizar o produto médico (por exemplo, esterilização ou montagem final, entre outros).

3.10 Caso um produto médico emita radiações para fins médicos, as informações relativas à natureza, tipo, intensidade e distribuição das referidas radiações, devem ser descritas.

As instruções de uso devem incluir informações que permitam ao pessoal médico informar ao paciente sobre as contra-indicações e as precauções a tomar. Essas informações devem conter, especificamente:

3.11 As precauções a adotar em caso de alteração do funcionamento do produto médico;

3.12 As precauções a adotar referentes à exposição, em condições ambientais razoavelmente previsíveis, a campos magnéticos, a influências elétricas externas, a descargas eletrostáticas, à pressão ou às variações de pressão, à aceleração e a fontes térmicas de ignição, entre outras;

3.13 Informações adequadas sobre o(s) medicamento(s) que o produto médico se destina a administrar, incluindo

Comissão Permanente de Licitação
F 316
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 353
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

lemon

OXÍMETRO LEMON

Pacientes infectados pelo novo coronavírus apresentam diminuição na quantidade de oxigênio presente no sangue; dispositivo pode ajudar a detectar uma condição respiratória grave se formando.

Normalmente, pacientes acometidos pela **Covid-19** apresentam desconforto no peito, dor ao respirar e outros problemas respiratórios. No entanto, em alguns casos, a pneumonia causada pela doença leva a uma condição chamada "hipóxia silenciosa", que oferece bastante risco ao paciente, já que, como o nome sugere, se trata da diminuição do oxigênio no corpo, de forma silenciosa.

A maioria dos pacientes sequer sabe que está com baixa concentração de oxigênio no sangue, até que seja tarde demais. Enquanto a pessoa desenvolve os sintomas do CORONAVÍRUS, ela não sente qualquer desconforto ou falta de ar ao respirar.Os oxímetros de dedo são bastante precisos na detecção de problemas de oxigenação e batimentos cardíacos. A medição constante e o acompanhamento – seja caseiro ou não – podem fornecer um sistema de alerta precoce para os problemas respiratórios associados à **Covid-19**.

Monitoramento: Todos os pacientes que tiveram teste positivo para o novo CORONAVÍRUS devem ter monitoramento por um oxímetro durante duas semanas – período em que a doença se desenvolve.

Todas as pessoas com tosse, fadiga e febre – sintomas comuns da **Covid-19**– também devem ser monitoradas, mesmo que não tenham realizado o teste ou, se já o fizeram, e o resultado foi negativo.

Os níveis de oxigênio de uma pessoa saudável variam de 98% a 100% na medição do aparelho. Valores acima de 90% são considerados normais". Quando esse número é abaixo de 90%, pode haver complicações que necessitam de avaliação - isso porque podem indicar a presença de problemas respiratórios e circulatórios.

A oximetria de dedo pode sim ser utilizada como uma ferramenta importante na época do CORONA VÍRUS.

C. G. M Analisado Ass

Comissão Permanente de Licitação CPL

Comissão Permanente de Licitação CPL

lemon

SpO2 %
97
PR BPM
87

Ajuste automatico
SpO2%
PRbpm
98
PI %
7.6
60
PULSE OXIMETER
PULSE OXIMETER
SpO2%
98
PI %
7.6
PRbpm
60

lemon

MODELO	LM -OX1
Faixa de medição Pulso	30bpm~250bpm, (Resolução 1bpm) PRECISÃO : + 2bpm or + 2%(select larger)
Faixa de medição SpO2	2%~100%, (Resolução 1%) PRECISÃO: 80% ~100%: + 2%,
Resolução do Display	128*64
Modo do Display	Display 0.96" Cor Dupla OLED (Azul e Amarelo)
Performance de medição em Condição de baixa alimentação.	SpO2 Pulsação: 0.4%. Erro de SpO2 + 4%, Erro de pulso :+ 2bpm ou + 2%(escolher o maior).
Resistência à luz circundante	Desvio entre o valor medido na condição de luz artificial ou luz natural interior e o de câmara escura é inferior a + 1%
Consumo	Menos de 30mA
Voltagem	DC 2.6V -3.6V
Alimentação	1.5V (AAA size) Plihas alcalinas
Caracteristicas	1) Display SpO2 2) Display de Pulso , display Grafico de Barras 3)Display de onda de Pulso 4)Seleção de Modo de display 5)Seleção de Brilho do Display 6) Seleção de Display pode ser salva desligado.
Tamanho do Produto	5.8*3.2*3cm
Peso	28g
Embalagem	7*7*3.8cm
Caixa coletiva	40*38*36cm(0.055cbm)/200pcs
Pesos Liquido /Bruto	9.2kg/10.2kg

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F
P
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F
P
R
CPL

lemon

Termômetro Infravermelho

lemon

MODELO	LM-11
Modo ecologico	ıeração: 32°C- 42°C(89.6°F-109.2°F) Precisão: ±0.2°C
Modo temperatuta Objetos	Operação : 0.0-100°C(32.0-212.0°F) Precisão: ±2.0°C
Taxa de Resolução	0.1 Grau
Método de Medida	Sem tocar
Distancia de Medição	3cm-5cm
Tempo de Medição	Menos que 2 segundos
Cores do Display	34.0°C-37.3°C: VERDE 37.4°C-38.0°C : AMARELO 38.1°C-42.9°C : VERMELHO
Tempo de resposta	Cerca de 2S
AJUSTE DISPLAY	"Hi"or"Lo"
Resposta de espectro	8-14nM
Alarme de temperatura	Sonoro e de luz
Compensação de erro	√
Deligamento Automatico	18S sem operação
Indicador de baixa voltagem	√
Temperatura / Umidade	10-40°C/10-80%RH
Temperatura de armazenamento	-20~50°C/<80%RH
Alimentação	2x"AAA"
Ambiente de trabalho	Temperatura : 10°C-40°C Pressao Atmosferica:70kPa-106kPa Humidade relativa: ≤85%
Tamanho	138*85*40mm
Peso	87g
Tamanho Embalagem	9.5x4.8x17cm
Caixa coletiva	52*50*38cm(0.0988cbm)/100pcs
Pesos Liquido /Bruto	14kg/15kg

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 1.450/2020

Comissão Permanente de Licitação
F 320
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 357
P 009280
R
CPL

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Inicio das Atividades
031578.8	08.978.089/0001-77	01.10.003.0124.001.9	13/08/2007

Tipo Alvará:	Data de Validade	Situação	Processo
ANUAL	01/03/2021	ATIVA	RRP2000031009

Razão Social
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

Nome Fantasia
W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Logradouro:	Número:	Complemento:
AV GAL. ATAÍDE TEIVE	3941	

Bairro:	Cidade:	Estado:
ASA BRANCA	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
95 - 3623-3879		cleiton@wmodontomedico.com.br

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
COMÉRCIO E SERVIÇO	299,10	LIVRE

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
ATUALIZAÇÃO		ANUAL

Atividade Principal

4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades Secundárias

4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4771702 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
3250703 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250704 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618401 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2000031009 - Segue ALVARÁ ANUAL

C. G. M
Analisado
Ass

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2020

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

Comissão Permanente de Licitação
F 326
P 0092020
R
CPL
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 358
P 0092020
R
CPL

EMPRESA

Outros convênios

G334221057324709019
22/01/2020 11:07:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.07.26
2617402617

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: W. M. COMERCIO & SERVICOS
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 43.279-2
EFETUADO POR: JOAO C M BARBOSA

Convenio	TRIBUT PREF MUN BOA VISTA	
Codigo de Barras	81650000007-9	76000567202-6
	00228999099-2	90403199925-6
Data do pagamento		22/01/2020
Valor Total		776,00

DOCUMENTO: 012202
AUTENTICACAO SISBB:
2.32B.435.D44.B9F.F3B

Transação efetuada com sucesso por: J8699867 JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA.

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação F 359 P 0009180 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 372 P 0009180 R CPL

81650000007.9 76000567202.6 00228999099.2 90403199925.6

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento: 28/02/2020
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência / Código Cedente:
Data do Documento: 22/01/2020	Número do Documento: 403199925	Espécie:	Aceite: N	Data do Processamento:	Nosso Número:
Uso Banco:	Carteira:	Espécie Moeda: R$	Quantidade:	Valor Moeda:	(=) Valor do Documento: 776,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)

TAC

Inscrição Municipal: 031578.8

Exercício: 2020 Parcela: COTA ÚNICA

(-) Desconto / AbatimentoVencimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	776,00

Sacado
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941
ASA BRANCA BOA VISTA - RR
CEP: 69312-244 CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77

Autenticação Mecânica

81650000007.9 76000567202.6 00228999099.2 90403199925.6

Local de Pagamento: BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento: 28/02/2020
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência / Código Cedente:
Data do Documento: 22/01/2020	Número do Documento: 403199925	Espécie:	Aceite: N	Data do Processamento:	Nosso Número:
Uso Banco:	Carteira:	Espécie Moeda: R$	Quantidade:	Valor Moeda:	(=) Valor do Documento: 776,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)

TAC

Inscrição Municipal: 031578.8

Exercício: 2020 Parcela: COTA ÚNICA

(-) Desconto / AbatimentoVencimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	776,00

Sacado
W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA
AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941
ASA BRANCA BOA VISTA - RR
CEP: 69312-244 CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77

Autenticação Mecânica

C. G. M
Analisado
Ass

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Comissão Permanente de Licitação F 360 P 0002480 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 303 P 0002480 R CPL

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08978089000177

LIMPAR

Data da consulta: 19/09/2020 11:40:59
Data da última atualização: 18/09/2020 16:00:03

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados

Tipo da Sanção

Tipo de gráfico

PIZZA ROSCA BARRAS TREEMAP

GERAR GRÁFICO

Ampliar Incorporar

C. G. M Analisado Ass

COMPARTILHE RECEBA NOTIFICAÇÕES CONTATO

REDES SOCIAIS

GERAR LINK COPIAR LINK

Voltar para o topo

Principal
Panorama do Governo Federal
Despesas Públicas

Educativo
O que é e como funciona o Portal
O que você encontra no Portal

Controle social
O Portal como ferramenta
Acesso à Informação

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Comissão Permanente de Licitação
F 324
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 361
P 009280
R
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/09/2020 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.978.089/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F66.1829.2F11.C377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

C. G. M
Analisado
Ass

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Permanente de Licitação
F 325
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 362
P 209280
R
CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2020 14:45:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**
CNPJ: **08.978.089/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

28 9 20

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

C. G. M
Analisado
Ass

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W. M. Distribuidora de Medicamentos
W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
Av. Gen. Ataide Teive, 3941 - Asa Branca CEP: 69.312-242/Boa Vista - RR
CNPJ 08.978.089/0001-77
(95)3623-3879

Comissão Permanente de Licitação
F 326
P 009280
R
CPL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMSA
PREGAO ELETRONICO Nº 145/2020 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N º 009280/2020 – SMSA
DIA 24/09/2020 AS 9:30 HS

Comissão Permanente de Licitação
F 363
P 009280
R
CPL

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORT E EXPORT LTDA – EPP

NOME FANTASIA:WM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 08.978.089/0001-77

ENDEREÇO: AV.GEN.ATAIDE TEIVE Nº3941

BAIRRO: ASA BRANCA **CIDADE:** BOA VISTA **EST.:** RR

CEP: 69.312-242 **TEL (0XX95)3623-3879**

E-MAIL:cleiton@wmodontomedico.com.br

NOME P/CONTATO: JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA

QUALIFICAÇÃO: (BRASILEIRO, CEARA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, SOLTEIRO, RUA: PASTOR ALMIR NOGUEIRA GUERRA Nº286, BAIRRO: PRICUMÃ, portador(a) do R.G. nº. 180.654 SSP/RR e C.P.F. nº. 581.375.132-72).

Na qualidade de: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Boa Vista - RR, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

08.978.089/0001-77
W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Av. Gal. Ataide Teive, 3941
Asa Branca - CEP: 69.312-242
BOA VISTA - RR

WM. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA-EPP
João Cleiton de Melo Barbosa
Sócio Administrador
RG: 180.654 SSP/RR - CPF: 581.375.132-72

C. G. M
Analisado
Ass

dores/empregados no ambiente e no ato de servir as mesas, refeições e bebidas;

X) Em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;

XI) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;

XII) Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as mesas do evento;

XIII) Substituir o guardanapo de tecido por papel;

XIV) Na presença de músicos e/ou DJ, os convidados devem permanecer dentro do limite de suas respectivas mesas.

XV) O organizador do evento deverá ter relação de todas as pessoas presentes no evento, endereço e telefone, de modo a permitir o contato pela Vigilância Epidemiológica em caso de detecção de casos positivos de COVID-19;

XVI) As empresas deverão realizar monitoramento sintomas da COVID-19 (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade de respirar) e havendo suspeita de infecção em algum cliente ou colaborador, a situação deverá ser notificada IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Epidemiológica – Telefone (95) 2121-10-44 oi pelo e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

XVII) Dentre os brinquedos existentes e à disposição das crianças, a piscina de bolinhas fica temporariamente interdita por se tratar de um brinquedo de difícil higienização durante as festas.

XVIII) Os demais brinquedos terão seu uso liberado, desde que higienizados a cada uso e respeitando o distanciamento entre os convidados. Brinquedos de livre acesso como "brinquedão, serão permitidas 3 crianças por vez dentro dele.

Art. 4 °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, designados através do Decreto nº 028/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA
• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO
• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA
• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO
• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA
• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO
• André Nóbrega Ferreira Lima - Pregoeiro Substituto
• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO
• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO
• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 033/E de 16 de março de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15 de setembro de 2020.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

CPL/PMBV
F 228
P
R

Comissão Permanente de Licitação
F 365
P
R
CPL

A CPL / PRESIDÊNCIA,

Para que seja encaminhado o presente processo a SMSA, para **análise** e **PARECER DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada pela empresa arrematante, conforme segue a baixo:

ITEM	EMPRESA	FOLHAS
01 e 02	W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA	264 à 326

Boa Vista, 29 de setembro de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RECEBIDO
EM 29/09/2020
HORAS 17:00

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
F 368
P 009280
R
CPL

Ofício nº. 29006/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc.009280/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009280/2020 – SMSA Vol. I e II, para análise e parecer quanto a qualificação técnica apresentada pela empresa arrematante **W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA**, conforme informações da pregoeira à fl. 328. Após providências, retornar os autos a esta Comissão, para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

A (o): DSAF
Para:
☐ Providências
☐ Análise
☐ Conhecimento
☐ Manifestação
☐ Outros
☐ Reunião
☐ Acompanhamento
☐ Despacho
☐ Arquivo
Data: 30/09/2020

C. G. M
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 29/09/2020 às 17:55
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: A7CE20C

Folha: 339
Processo: 009280

Comissão Permanente de Licitação
F 367
P 009280
R
CPL

PARECER TÉCNICO

N° do Parecer Técnico: 0146/2020
Empresa: **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORT E EXPORT LTDA - EPP**
Pregão Eletrônico: 145/2020
Processo: 009280/2020/SMSA
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

A empresa acima apresentou proposta para os itens arrematados: **1 e 2**, o qual não atende as exigências do termo de referência.
Estando a empresa **INAPTA** para o certame.

Os itens 1 e 2 necessita de registro junto a ANVISA, em consulta ao site da ANVISA não localizamos o registro deste. Ressaltando que a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI** entrou com recurso em desfavor da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Ao avaliar a proposta da Recorrida verificou que o produto ofertado não está de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital. Conforme passaremos a demonstrar:**

Avaliando a documentação pela empresa **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORT E EXPORT LTDA - EPP**, verifica-se que ela não atende aos itens e termos do edital, pois não se possui registro junto a ANVISA.

Determinar a RDC 185:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Parágrafo único. Outros produtos para saúde, definidos como "ccorrelatos" pela Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.
Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.
§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:
a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;

C. G. M
Analisado
Ass

b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.
§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação da documentação referida neste artigo.

Em outros termos, deve o importador de material hospitalar registrar o produto que será distribuído no país. Diante da necessidade atual, a ANVISA emitiu a RDC 356, que dispensa o registro de equipamentos que não tenham materiais similares disponíveis no mercado, o que não é o caso do oxímetro. Importante ressaltar que o oxímetro não está na relação de dispensa trazida pelas RDC 356.

Dispõe da RDC 356:

Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à ANVISA, bem como de outras autorizações sanitárias.
É possível observar que no rol taxativo da ANVISA, não consta oxímetro, portanto, não há que se falar em material sem registro.
Diante das condições expostas em edital e do produto solicitado no item 1 e 2, cumpre esclarecer que o produto ofertado pela referida empresa não atende as especificações de registro junto a ANVISA.
Portanto, o equipamento ofertado pela empresa **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORT E EXPORT LTDA - EPP** não atende as exigências técnicas por falta de registro junto a ANVISA.

Este é o parecer.

Boa Vista, 02/10/2020.

Parecer:

Ronan Sales Farias
Diretor Técnico/SAF
Farmacêutico-CRF-RR 346

Ronan Sales Farias
Diretor Técnico - SAF

De acordo:

Moyses Humberto C. de Oliveira
Superintendente SAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Folha: 331
Processo: 9280/2020

Comissão Permanente de Licitação
F 368
P 009280
R
CPL

DESPACHO

Ao NC/SMSA,

Processo: 9280/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar, na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro Portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Encaminho o processo em tela para que possa dar continuidades nos tramites legais, informo que foram atendidas as solicitações do OFÍCIO 29006/2020 – GAB/CPL (fl. 329) como consta no parecer técnico (fl. 330).

Boa Vista/RR, 02 de Outubro de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF

C. G. M
Analisado
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NÚCLEO/SMSA
Fls. 332
Proc. 9280/2020
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 369
P 009280
R
CPL

DESPACHO

PROCESSO: 9280/ 2020 – Vol. 01 a 02

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Encaminhamos o processo em epígrafe, com solicitação as fls. 329 atendida e para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Boa Vista, 02 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

RECEBIDO
EM 06 / 10 / 2020
ÀS 09 / 11 Horas
Debora
Assinatura

C. G. M
Analisado
Ass
RECEBIDO
EM 06 / 10 / 2020
HORAS 09 : 38
Nubia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
F. 333
P. 009280
R.
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 330
P 009280
R
CPL

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SMSA à fl. 332.

Boa Vista – RR, 6 de outubro de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

NM

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 06/10/2020 às 10:29
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 9EC9615

GLOBAL
COMÉRCIO & SERVIÇOS

Av. Paulo Afonso ,485
Jaguaribe / João Pessoa-PB
Cep.: 58015-800
Fone: (83) 3222-8411
CNPJ: 17.892.706/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
F 374
P 009280
R
CPL
CARIMBADO

Comissão Permanente de Licitação
F 374
P 009280
R
CPL

JOÃO PESSOA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 009280/2020 – SMSA

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 22/09/2020 às 09:30 horas
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVOCORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SMSA..

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid	Quant	Vl. Unitário	Vl. Unitário Extenso	Vl. Total	Vl. Total Extenso
1	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	OXIMETER	UND	1.125	*98,99*	**Noventa e oito reais e noventa e nove centavos**	*111.363,75*	**Cento e onze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco**
2	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEEPP - COTA RESERVADA	OXIMETER	UND	375	*98,99*	**Noventa e oito reais e noventa e nove centavos**	*37.121,25*	**cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$						**148.485,00**		
Cento e quarenta oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais.								

C. G. M
Analisado

Validade da proposta: Conforme constante do Edital
Prazo de Entrega: Conforme constante do Edital
Local de entrega: Conforme constante do Edital
Garantia: Conforme constante do Edita
Estamos de acordo com todas as cláusulas do Edital.
Condição de Pagamento: Conforme constante do Edital

LORRAN COSTA LIMA:08598039454
Assinado de forma digital por LORRAN COSTA LIMA:08598039454
Dados: 2020.10.06 15:25:52 -03'00'

GLOBAL
COMÉRCIO & SERVIÇOS

GLOBAL
COMÉRCIO & SERVIÇOS

Av. Paulo Afonso ,485
Jaguaribe / João Pessoa-PB
Cep.: 58015-800
Fone: (83) 3222-8411
CNPJ: 17.892.706/0001-08

O prazo de entrega: Conforme constante do Edital

- **Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer Outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- **Procedência:** NACIONAL
- **Declaramos que a Aliquota de ICMS no Estado Paraíba é de 18% (Dezeito por cento), e que no corpo da proposta já estão acrescido os valores o ICMS de 18%**
- **Declamos que somos Optante do Simples Nacional**
- **Declaramos expressamente de que concordamos com todas as condições gerais e especial deste ° PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020.**

- DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRASIL
AG.: 0011-6
C/C.: 249.814-6

- DADOS DA PESSOA PARA ASSINAR O CONTRATO:
Conter o nome: LORRAN COSTA LIMA
Estado civil: SOLTEIRO
Profissão: Administrador
Número do CPF (MF): 08598039454
Documento de Identidade (RG), 3211286
Domicílio Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda – Edf. Trianon – Aeroclube - Bessa Representante da Empresa.

LORRAN COSTA LIMA:08598039454

Assinado de forma digital por LORRAN COSTA LIMA:08598039454
Dados: 2020.10.06 15:26:07 -03'00'

GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08
LORRAN COSTA LIMA
RG nº 3211286- SSP/PB
CPF/MF nº 08598039454

Comissão Permanente de Licitação
F 372
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 339
P 009280
R
CPL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

"Global Comercial Eireli"

COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1. Lais Costa Lima, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530.773 SSP/PB, CNH 05223544008, residente e domiciliado na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no bairro Aeroclube, CEP 58036-850, João Pessoa/PB, por esse instrumento constitui **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**, que girará sob o nome empresarial **"Global Comercial Eireli"** e terá sede e domicilio na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 442, Sala 302, Condomínio Empresarial Villarim, situado no bairro da Torre, CEP 58040-302, João Pessoa/PB.

Cláusula 1ª - O capital social será **R$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula 2ª - O objeto social da empresa que é comércio varejista de materiais e equipamentos de segurança, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de produtos domésticos, material descartável e o serviço de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, comércio varejista de equipamentos de proteção individual (EPI), comércio varejista de equipamentos de segurança coletiva (EPC), máquinas, equipamentos e insumos para agropecuária e produtos de armarinho, comércio varejista de equipamento médico hospitalar com manutenção em geral, instalação e locação, equipamento de medição em geral, confecção de carroceria, fornecimento de máquinas, motores e equipamentos em geral, ferragem e ferramentas, material de construção em geral, equipamentos em geral para educação e cultura, esporte e lazer, instrumentos musicais e materiais didáticos musicais em geral, material de iluminação, equipamento de segurança militar, material e insumos de informática em geral, equipamento de comunicação e telecomunicação, som e imagens, material de expediente e limpeza, confecção de tapete personalizado em geral, forro de PVC, piso em geral, vestuário em geral, insumos de fundição, sinalização vertical e horizontal, fornecimento de gesso em geral e instalação, aviamento, utensílios domésticos, móveis em geral, material de decoração, equipamentos e manutenção de máquinas industriais em geral, mobiliária escolar, artigos de papelaria, fornecimento de placas e banners em geral, locação em geral, serviço de metalúrgica, serralharia, serviço de dedetização em geral, serviço de qualquer natureza em geral.

Cláusula 3ª - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá a **Lais Costa Lima** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula 6ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a **administradora** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a **empresária**, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

Cláusula 9ª - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Comissão Permanente de Licitação-CPLP-EIRELI
Certificado Autenticidade
Em 10/10/22
Juana Darc Ral...
Pregoeira / PMBV

C.G.M.
Analisa...
Ass...

Alexandre Cavalcanti Andrade Araújo
Advogado
OAB 11.969

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1906
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 34911604180846390568-1; Data: 16/04/2018 08:51:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88797-RQO0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Continuação do ato constitutivo da empresa "Global Comercial Eireli"

Cláusula 10ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 11ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

João Pessoa, 13 de março de 2013

Lais Costa Lima

Lais Costa Lima

Alexandre Cavalcanti Andrade Araújo
Advogado
OAB 11.369

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 25500005883
Protocolo: 13/017855-1, DE 01/04/2013
MARIA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Estanislau - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 34911604180846390568-2; Data: 16/04/2018 08:51:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88796-7LG7; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"

Comissão Permanente de Licitação
F 336
P 004280
R
CPL

Lais Costa Lima, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530.773 SSP/PB, CNH 05223544008, residente e domiciliado na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no bairro Aeroclube, CEP 58036-850, João Pessoa/PB, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"**, localizada na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 442, Sala 302, Condomínio Empresarial Villarim, situado no bairro de Torre, CEP 58040-302, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 600005888, por despacho em 08/04/2013, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.892.706/0001-08, altera seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas:

Comissão Permanente de Licitação
373
F
P 004280
R
CPL

Cláusula Primeira: o objeto social da sociedade que era o comércio varejista de materiais e equipamentos de segurança, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de produtos domésticos, material descartável e o serviço de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, comércio varejista de equipamentos de proteção individual (EPI), comércio varejista de equipamentos de segurança coletiva (EPC), máquinas, equipamentos e insumos para agropecuária e produtos de armarinho, comércio varejista de equipamento médico hospitalar com manutenção em geral, instalação e locação, equipamento de medição em geral, confecção de carroceria, fornecimento de máquinas, motores e equipamentos em geral, ferragem e ferramentas, material de construção em geral, equipamentos em geral para educação e cultura, esporte e lazer, instrumentos musicais e materiais didáticos musicais em geral, material de iluminação, equipamento de segurança militar, material e insumos de informática em geral, equipamento de comunicação e telecomunicação, som e imagens, material de expediente e limpeza, confecção de tapete personalizado em geral, forro de PVC, piso em geral, vestuário em geral, insumos de fundição, sinalização vertical e horizontal, fornecimento de gesso em geral e instalação, aviamento, utensílios domésticos, móveis em geral, material de decoração, equipamentos e manutenção de máquinas industriais em geral, mobiliária escolar, artigos de papelaria, fornecimento de placas e banners em geral, locação em geral, serviço de metalúrgica, serralharia, serviço de dedetização em geral, serviço de qualquer natureza em geral: passa ser o de: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Comissão Permanente de Licitação/CPL
Verificado Autenticidade
Em 6 10 20
Joana Darc Rabelo
Presidente
C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 34911604180846390568-3; Data: 16/04/2018 08:51:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88795-1WXP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

João Pessoa, 26 de Junho de 2013.

Lais Costa Lima

Lais Costa Lima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2013 SOB Nº 20133435252
Protocolo 13/043525-2 DE 05/07/2013
Empresa: 25 6 0000588 8
GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME

MARIA DE FATIMA V. VERNANDO
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
www.cartorioazevedobastos.not.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 34911604180846390568-4; Data: 16/04/2018 08:51:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88794-5UH5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"

Comissão Permanente de Licitação F 374 P 009780 R CPL

Lais Costa Lima, brasileira, solteira, estudante, natural de João pessoa-PB, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530 773 SSP/PB, CNH 05223544008, residente e domiciliado na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no bairro Aeroclube, CEP 58036-850, João Pessoa/PB, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"**, localizada na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 442, Sala 302, Condomínio Empresarial Villarim, situada no bairro da Torre, CEP 58040-302, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 600005888, por despacho em 08/04/2013, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.892.706/0001-08, altera seu contrato social mediante as seguintes clausulas:

Comissão Permanente de Licitação F 374 P 009780 R CPL

Cláusula Primeira: O objeto da empresa que é COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; **passa ser o de: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA EM INSUMOS AGROPECUARIOS; [illegible]OS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.**

C. G. M Analisado Ass

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 34911604180846390568-5; Data: 16/04/2018 08:51:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88793-HB95;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[illegible] VERIFICAR AUTENTICIDADE 10 2018 Em 6 6

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

João Pessoa, 26 de Junho de 2013.

Laís Costa Lima

Lais Costa Lima

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob N° 20140202722
Protocolo : 140202722 de 11/07/2014 NIRE: 25600005888
GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
Chancela : DC77BF1137AFFC2D9111A8FE66B681173CA0CBEB
João Pessoa - PB, 14/07/2014

Maria de Fátima Ventura Versíncio
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Cos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 349116041808463905 68-6; Data: 16/04/2018 08:51:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88792-VCSG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Comissão Permanente de Licitação
F 338
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 375
P 009280
R
CPL

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob Nº 20140202722
Protocolo : 140202722 de 11/07/2014 NIRE: 25600005888
GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
Chancela : DC77BF1137AFFC2D9111A8FE66B691173CA0CSEB
João Pessoa - PB, 14/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Comissão Permanente de Licitação
Verificado Autenticidade
Em 6 10 22
Joana Dar'c Balbino
Pregoeira / PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 34911604180846390568-7; Data: 16/04/2018 08:51:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88791-9WMR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Comissão Permanente de Licitação
F 338
P 0092480
R
CPL
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 376
P 0092480
R
CPL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME

LAIS COSTA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, NATURAL DE JOÃO PESSOA-PB, NASCIDA EM 10/11/1992, CPF Nº 087.381.074-06, RG Nº 3530773 SSP/PB, CNH 05223544008, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VEREADOR GUMERCINDO BARBOSA DUNDA, 378, APTO 101 A, AEROCLUBE, CEP 58036850, JOÃO PESSOA-PB, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME**, LOCALIZADA NA AV. MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 442 SALA 302, EMPRESARIAL VILLARIM, TORRE, CEP 58040302, JOÃO PESSOA-PB, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA SOB NIRE 25600005888, POR DESPACHO EM 08/04/2013, CNPJ 17.892.706/0001-08, ALTERA SEU CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DA EMPRESA QUE É COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PRESIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM INSUMOS AGROPECUARIOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, **PASSA A SER** COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS;

C. G. M
Analisado
Ass

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:39 SOB Nº 25600005888.
PROTOCOLO: 170177360 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701716492. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PRESIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM INSUMOS AGROPECUARIOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ENDEREÇO DA EMPRESA QUE É NA AV. MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 442 SALA 302, EMPRESARIAL VILLARIM, TORRE, CEP 58040302, JOÃO PESSOA-PB **PASSA A SER** NA RUA PAULO AFONSO, 485, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58015800.

CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E EM SUAS ALTERAÇÕES, NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

CARTÓRIO M. DA FRANCA

JOÃO PESSOA-PB, 09 DE MAIO DE 2017

LAIS COSTA LIMA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:39 SOB Nº 25600005888.
PROTOCOLO: 170177360 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701716492. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente de Licitação
F 369
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 377
P 009280
R
CPL

CARTÓRIO
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial 5º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa-PB
DAMÁSIO FRANCA - TABELIÃO
HERCÍLIO MONTEIRO DA FRANCA

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
LAIS COSTA LIMA
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 10/05/2017 10:17:16
Priscilla Deolindo Silva - Escrevente
[2017-024149]EMOL:R$ 19,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,46
SELO DIGITAL: AFA42709-QHJG
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO NOTARIAL - CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
João Pessoa - Paraíba
Tel.: 3244-8000

Comissão Permanente de Licitação
Verificado Autenticidade
Em 6 / 10 / 17

C. G. M
Analisado
Ass

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:39 SOB Nº 25600005888.
PROTOCOLO: 170177360 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701716492. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI).
"GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME"

Comissão Permanente de Licitação F 341 P 009280 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 378 P 009280 R CPL

Lais Costa Lima, brasileira, solteira, natural de João Pessoa-PB, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, portadora do CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530.773 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no Bairro Aeroclube, CEP 58.036-850, João Pessoa/PB, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME"**, localizada na Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE nº 25.600.005.888**, por despacho em 08/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº **17.892.706/0001-08**, altera seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto da empresa é Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de livros; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; passa a ser o de **Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de livros; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados;**

C. G. M Analisado Ass

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:58 SOB Nº 20170346765.
PROTOCOLO: 170346765 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703738353. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comissão Permanente de Licitação-CPL Serviço Verificado Autenticidade Em 6 10 2020 Joana Darc Raiz Pregoeira / PMBV

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI).
"GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME"

Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Empresa e em suas alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 20 de setembro de 2017.

Lais Costa Lima

Decarlinto 10º Ofício

Lais Costa Lima
CPF: 087.381.074-06

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:58 SOB Nº 20170346765.
PROTOCOLO: 170346765 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703738353. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conte com a gente

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3218-8800
www.decarlinto.com.br decarlinto
Titular Sérgio Albuquerque

Reconheco, como autentica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de: .....
LAIS COSTA LIMA.....
.....
Em test.da verdade. Joao Pessoa-PB 21/09/2017 08:45:40
STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
[2017-070423]EMOL:R$ 9,23 FARPEN:R$ 0,27 FEMP:R$ 1,85 ISS:R$ 0,46
SELO DIGITAL: AFT83062-0812
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
João Pessoa-PB
(83)3218-8800

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:58 SOB Nº 20170346765.
PROTOCOLO: 170346765 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703738353. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI).
"GLOBAL COMERCIAL EIRELI"

Comissão Permanente de Licitação F 380 P 009280 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 363 P 009280 R CANCELADO CPL

Lais Costa Lima, brasileira, solteira, natural de João Pessoa/PB, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, portadora do CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530.773 SSP/PB, expedida em 09 de março de 2007, residente e domiciliada na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no Bairro Aeroclube, CEP 58.036-850, João Pessoa/PB, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI"**, localizada na Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE nº 25-6-0000588-8**, por despacho em 08/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº **17.892.706/0001-08**, altera seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto da empresa é Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Cnae 33.21-0-00); Comércio varejista de artigos de iluminação (Cnae 47.54-7-03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (Cnae 46.61-3-00); Comércio varejista de material elétrico (Cnae 47.42-3-00); Comércio varejista de livros (Cnae 47.61-0-01); Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Cnae 33.29-5-01); Comércio varejista de tecidos (Cnae 47.55-5-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Cnae 47.89-0-99); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Cnae 46.92-3-00); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Cnae 47.53-9-00); Comércio varejista de artigos de papelaria (Cnae 47.61-0-03); Comércio varejista de artigos esportivos (Cnae 47.63-6-02); Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Cnae 47.55-5-03); Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Cnae 47.56-3-00); Comércio varejista de madeira e artefatos (Cnae 47.44-0-02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Cnae 47.63-6-01); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Cnae 42.13-8-00); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Cnae 47.81-4-00); Comércio varejista de calçados (Cnae 47.82-2-01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Cnae 47.44-0-01); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Cnae 47.59-8-01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (Cnae 47.83-0-07); Comércio varejista de móveis (Cnae 47.54-7-01); Comercio varejista de artigos de armarinho (Cnae 47.55-5-02); Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (Cnae 33.14-7-18); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Cnae 47.73-3-00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Cnae 47.72-5-00); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Cnae 47.59-8-99); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Cnae 77.39-0-99); Fabricação de esquadrias de metal (Cnae 25.12-8-00); passa a ser o de **Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Cnae 33.21-0-00); Comércio varejista de artigos de iluminação (Cnae 47.54-7-03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (Cnae 46.61-3-00); Comércio varejista de material elétrico (Cnae 47.42-3-00); Comércio varejista de livros (Cnae 47.61-0-01); Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Cnae 33.29-5-01); Comércio varejista de**

C. G. M
Analisado
Ass

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 10:01 SOB N° 20180353390.
PROTOCOLO: 180353390 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803182908. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

Comissão Permanente de Licitação-CPLP Sem Verificação Autenticidade Em 6 10 2020 Joana Darc Balestra Pregoeira PMPL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

tecidos (Cnae 47.55-5-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Cnae 47.89-0-99); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Cnae 46.92-3-00); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Cnae 47.53-9-00); Comércio varejista de artigos de papelaria (Cnae 47.61-0-03); Comércio varejista de artigos esportivos (Cnae 47.63-6-02); Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Cnae 47.55-5-03); Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Cnae 47.56-3-00); Comércio varejista de madeira e artefatos (Cnae 47.44-0-02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Cnae 47.63-6-01); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Cnae 42.13-8-00); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Cnae 47.81-4-00); Comércio varejista de calçados (Cnae 47.82-2-01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Cnae 47.44-0-01); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Cnae 47.59-8-01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (Cnae 47.83-0-07); Comércio varejista de móveis (Cnae 47.54-7-01); Comercio varejista de artigos de armarinho (Cnae 47.55-5-02); Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (Cnae 33.14-7-18); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Cnae 47.73-3-00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Cnae 47.72-5-00); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Cnae 47.59-8-99); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Cnae 77.39-0-99); Fabricação de esquadrias de metal (Cnae 25.12-8-00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Cnae 46.45-1-01); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Cnae 46.44-3-01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (Cnae 46.45-1-03); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Cnae 46.46-0-01) e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Cnae 46.49-4-08).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Empresa e em suas alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 27 de julho de 2018.

Lais Costa Lima
CPF: 087.381.074-06

CARTÓRIO M. DA FRANCA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 10:01 SOB Nº 20180353390.
PROTOCOLO: 180353390 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803182908. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 5º Ofício

Reconheço, por semelhança a(s) Firma(s) de:
LAIS COSTA LIMA
01/07/2018 11:08:23
Em test.da verdade. João Pessoa
Vilma Maria da Silva - Escrevente
[2018-036448]EMOL:R$ 9,48 FARPEN:R$ 0,28 FEPJ:R$ 0,47
SELO DIGITAL: AHC98244-K7
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS
5º Ofício de Notas
Tel.: 3244-8000
João Pessoa

Comissão Permanente de Licitação
F 344
P 0094280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 381
P 0097210
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
Verificação Autenticidade
Em 6 10 2020

C.G.M
Analisado
Ass

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 10:01 SOB Nº 20180353390.
PROTOCOLO: 180353390 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803182908. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI).
"GLOBAL COMERCIAL EIRELI"

Comissão Permanente de Licitação F 345 P 009280 R CPL

Comissão Permanente de Licitação F 382 P 009280 R CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Lais Costa Lima**, brasileira, solteira, natural de João Pessoa/PB, nascida em 10 de novembro de 1992, empresária, portadora do CPF nº 087.381.074-06, RG 3.530.773 SSP/PB, expedida em 09 de março de 2007, residente e domiciliada na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no Bairro Aeroclube, CEP 58.036-850, João Pessoa/PB, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI"**, localizada na Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE nº 25-6-0000588-8**, por despacho em 08/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº **17.892.706/0001-08**, altera seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Resolve a titular transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **Abdon Rosalino Lima de Paiva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Caruaru/PE, nascido em 18 de outubro de 1960, empresário, portador do CPF nº 236.315.544-00, RG nº 609551 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378, Apto 101 A, situada no Bairro Aeroclube, CEP 58.036-850, João Pessoa/PB, que passará a ser o titular da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) denominada **"GLOBAL COMERCIAL EIRELI"**, localizada na Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº **25-6-0000588-8**, por despacho em 08/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº **17.892.706/0001-08**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **Lais Costa Lima** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$ R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da EIRELI passará a ser exercida pelo titular **Abdon Rosalino Lima de Paiva** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições

Verificado Autenticidade Em 6 10 2020 Joana Darc Rabelo Pregoeiro

C. G. M Analisado Ass

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 14:03 SOB Nº 20190321474. PROTOCOLO: 190321474 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902558459. NIRE: 25600005888. GLOBAL COMERCIAL EIRELI

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob s efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - O titular **Abdon Rosalino Lima de Paiva** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais e de direito.

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

CARTÓRIO M. DA FRANCA

CARTÓRIO M. DA FRANCA

Abdon Rosalino Lima de Paiva

Lais Costa Lima

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 14:03 SOB Nº 20190321474.
PROTOCOLO: 190321474 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902558459. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente de Licitação
CANCELADO
F 349
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 383
P 009280
R
CPL

MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAL
5º Ofício de Notas
Tel.: 3244-8000
João Pessoa
Paraíba

MONTEIRO DA FRANCA
Av. Epitácio Pessoa, 416 Torre - CEP 58040-000 Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB
DAMASIO FRANCA JUNIOR
HERCULIO MACIEL FRANCA

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**********
LAIS COSTA LIMA**********
Em test.da verdade. Joao Pessoa-PB 03/06/2019 10:24:40
Vilma Maria da Silva - Escrevente
[2019-026011]EMOL:R$ 19,[illegible] [illegible]0,58 FEPJ:R$ [illegible] ISS:R$ 1,00
SELO DIGITAL: AIP50312-[illegible]313-2CX7

Comissão Permanente de Licitação
Verificado Autenticidade
Em 6 10 2020
Joana Darc [illegible]
Presidente / PMAV

C. G. M
Analisado
Ass

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 14:03 SOB Nº 20190321474.
PROTOCOLO: 190321474 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902558459. NIRE: 25600005888.
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente de Licitação
F 347
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 384
P 009240
R
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PB

LORRAN COSTA LIMA

3211286 SSP PB

085.980.394-54 24/07/1989

ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
SUELI COSTA LIMA

[redacted] [redacted] B

04216204988 15/08/2022 24/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494449927

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494449927

Lorran Costa Lima

JOAO PESSOA, PB 16/08/2017

27159004126
PB035167963

PARAÍBA

Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMJP
Verificado Autenticidade
Em 6 10 2020

C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 34912604191130040685-1; Data: 26/04/2019 11:37:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM03411-KNXD;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Comissão Permanente de Licitação
F 348
P 009280
R
CANCELADO
CPL

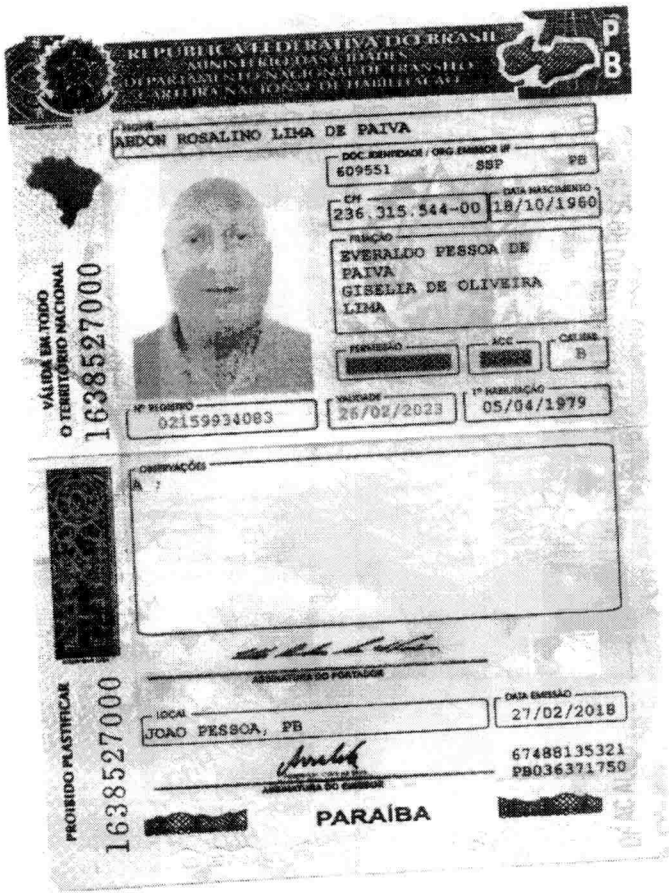

Comissão Permanente de Licitação
F 385
P 009280
R
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638527000

NOME
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
609551 SSP PB

CPF
236.315.544-00

DATA NASCIMENTO
18/10/1960

FILIAÇÃO
EVERALDO PESSOA DE PAIVA
GISELIA DE OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02159934083

VALIDADE
26/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/04/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
27/02/2018

67488135321
PB036371750

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1638527000

[redacted] PARAÍBA [redacted]

Comissão Permanente de Licitação CPL
Verificado Autenticidade
Em 6 10 2020
Joanna Dar's Pereira
Pregoeira / PMP

C. G. M
Analisado
Ass

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 34911308190909220036-1; Data: 13/08/2019 09:15:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX14900-F0NB:
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

GLOBAL
COMÉRCIO & SERVIÇOS

Paulo Afonso, nº 485
Jaguaribe / João Pessoa-PB
Cep.: 58015-800
Fone: (83) 3221-3843
CNPJ: 17.892.706/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
F 349
P 0047280
R
CANCELADO
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 386
P 0047280
R
CPL

PROCURAÇÃO

ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, portador da cédula de identidade: **609551 - SSDS/PB** e CPF: **236.315.544-00**, Residente no End: Rua: Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378 Bairro: Aeroclube, João Pessoa - Estado: Paraíba CEP: 58036-850 por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) **Sr. LORRAN COSTA LIMA, portador da cédula de identidade de n°3211286 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF: 085.980.394-54, residente** Rua: Vereador Gumercindo Barbosa Dunda, 378 Bairro: Aeroclube, João Pessoa - Estado: Paraíba CEP: 58036-850, **nomeia com amplos poderes para representar a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 17.892.706/0001-08**, Situada na Rua: Dr. Paulo Afonso, 485 – Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: **58015-800**, em licitações públicas de quaisquer modalidades a serem realizadas junto a órgãos público da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, em qualquer região do País, podendo para tanto podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, retirar editais, apresentar documentações, assinar propostas comercias e declarações, assinar contratos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, formular impugnações, renunciar a direito o direito de recursos, efetuar cadastros, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato dito procurador, dando tudo por bom, firme e valioso, para representar a empresa durante o período de 1 (um)ano.

JOÃO PESSOA, 24 de setembro de 2019

C. G. M
Analisado
Ass

GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
236.315.544-00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD58019-SYT6; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 3491250919113153002 9-1; Data: 25/09/2019 11:35:38
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti – Titular

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial 5º Ofício
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 24/09/2019 11:32:10
Luciano Augusto de Farias Macedo - Escrevente
[2019-044635]EMOL:R$ 9,91 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 1,98 ISS:R$ 0,
SELO DIGITAL: AJB86784-4QXI
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.892.706/0001-08 MATRIZ		08/04/2013

NOME EMPRESARIAL
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GLOBAL COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO AFONSO	485	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.015-800	JAGUARIBE	JOAO PESSOA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLOBALFINANCEIRO0@GMAIL.COM	(83) 3222-8411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Comissão Permanente de Licitação
F 350
P 009280
R
CPL
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 387
P 009280
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **11:52:00** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.892.706/0001-08 **MATRIZ**		**08/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
GLOBAL COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO AFONSO	**485**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.015-800	**JAGUARIBE**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLOBALFINANCEIRO0@GMAIL.COM	**(83) 3222-8411**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **11:52:00** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Data da consulta: 12/08/2020 13:13:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.892.706/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/04/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Comissão Permanente de Licitação
F 354
P
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 388
P
R
CPL

C. G. M
Analisado
Ass

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Comissão Permanente de Licitação
F 1352
P 009280
R
CPL

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **7DD1.4DFF.E328.D31B** Emitida no dia 12/08/2020 às 11:52:49

Comissão Permanente de Licitação
F 389
P 009280
R
CPL

Nome Empresarial: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**			
Endereço: **PAULO AFONSO**		Número: **485**	Complemento:
Bairro: **JAGUARIBE**	Município: **JOAO PESSOA**		CEP: **58015-800**
Inscr. Estadual: **16.217.684-8**	Situação Cadastral: **ATIVO**	CNPJ/CPF: **17.892.706/0001-08**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEFAZ
Verificando Autenticidade
Em 6 10 20
Joana Darc Rabelo
Pregoeira / PMB

C.G.M
Analisado
Ass

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/08/2020
Hora: 11:56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2020/049720	607.554.560.491

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
17892706000108	**GLOBAL COMERCIAL EIRELI**

Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV PAULO AFONSO	**00485**			**SALA 802**

Bairro	CEP	Cidade	UF
JAGUARIBE	**58015800**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 120128-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Certidão emitida gratuitamente em 12/08/2020 11:56:52

Comissão Permanente de Licitação
F 354
P 009280
R
CPL
CANCELADO

Comissão Permanente de Licitação
F 390
P 009280
R
CPL

Verificado Autenticidade
Em 6 10 2020
Joana Darc Rabelo
Pregoeira PMJP

C. G. M
Analisado
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão Permanente de Licitação
F 391
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 354
P
R
CPL
CANCELADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 17.892.706/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:43 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2021.
Código de controle da certidão: **C323.063E.5967.8B49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação
Verificado Autenticidade
Em 6 10 20
Joana Dare Rabelo
Pregoeira PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

Voltar Imprimir

Comissão Permanente de Licitação
F 355
P 009280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 392
P 009280
R
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.892.706/0001-08
Razão Social: GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
Endereço: R PAULO AFONSO 485 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2020 a 01/10/2020

Certificação Número: 2020090201253889612964

Informação obtida em 12/09/2020 10:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Verificado Autenticidade
Em 6 10 20
Joana Darc Rabelo
Pregoeira / PMB

C. G. M
Analisado
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.892.706/0001-08
Certidão nº: 19921847/2020
Expedição: 12/08/2020, às 11:51:49
Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.892.706/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente de Licitação
F 356
P 009280
R
CANCELADO
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 393
P 009280
R
CPL

Verificado Autenticidade
Em 6 . 10 . 20
Joana Dario
Procurador Público

C.G.M
Analisado
Ass

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, s/n - Altiplano - João Pessoa/PB - CEP: 58.046-060
Tel.: (83) 3252-1700 - E-mail: corregedoria@tjpb.jus.br

Comissão Permanente de Licitação
F 357
P 09280
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 394
P 09280
R
CPL

CERTIDÃO ON-LINE

(Para fins de participação em **licitação pública**)

Nº 3826

Atendendo a requerimento fomulado pela pessoa jurídica **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.892.706/0001-08**, localizada na **RUA PAULO AFONSO - JAGUARIBE** , certifica-se que na circunscrição judiciária na qual se encontra estabelecida a requerente - Comarca de **Joao Pessoa** - existe:

A) no âmbito **extrajudicial**, a(s) seguinte(s) serventia(s) com atribuições para o protesto de títulos:

- **8º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos da Comarca de João Pessoa (CNS 07.334-6),** cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Maria Ângela Souto Cantalice;**

- **2º Tabelionato de Notas, 1º de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pessoa (CNS 07.337-9),** cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Germano Carvalho Toscano de Brito.**

B) no âmbito **judicial**, o setor do Telejudiciário na Comarca, o qual é o competente para expedir certidões acerca das ações cíveis e criminais ali ajuizadas, notadamente as que se refiram à falencia e recuperação judicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **http://corregedoria.tjpb.jus.br/certidao**, através do seguinte código: **9EzQyYQM**
Emitida às 10:06:13 do dia 09/05/2020.
Válida até 05/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
(*) As informações relativas ao requerente da presente certidão são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Verificado Autenticidade
Em 6 / 10 / 20
C. G. M
Analisado
Ass

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Comissão Permanente de Licitação
F 368
P
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 395
P
R
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.892.706/0001-08
Razão Social: GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
Nome Fantasia: GLOBAL COMERCIO

Certidão emitida às 10:27 de 04/09/2020.

Validade 30 dias

Verificado Autenticidade
em 6 10 2020

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

C. G. M
Analisado
Ass

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **2qHf.kUGg**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

CPL/PMBV
F 205
Proc 280
R
CADASTRADO

fl. 396

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dezenove dias do mês de outubro dois mil e vinte, procedemos ao encerramento deste volume nº **II** do processo nº 009280/2020 SMSA contendo as folhas 205 à 396, abrindo-se em seguida o Volume **III.**

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

C. G. M.
Analisado